

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.

Responsável pela Demanda: ENEI MOTA DE AGUIAR

Matrícula: 89213

E-mail: semed_pf@hotmail.com

Telefone: (99) 98181-4036

1. Objeto:

Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para dar assessoria e consultoria técnica pedagógica aos Gestores, oferecendo o suporte necessário para o desempenho das atividades gerenciais na área de educação, para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda.

3. Descrições e quantidades

A ser detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Observações Gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: os desenvolvimentos dos trabalhos terá duração de julho de 2025, a julho de 2026.

4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da

[Assinatura] *[Assinatura]*

finalização da liquidação da despesa.

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, matrícula nº 100913

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA, Matricula nº 79209.

Porto Franco – MA, 03 de junho de 2025.

Enei Mota de Aguiar
ENEI MOTA DE AGUIAR
Secretária Adjunta de Educação
Matrícula nº 89213

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO na forma da Lei, encaminhe-se para providências.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 002/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 032/2025-SEMED, visando a contratação de empresa para Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação do Secretário Municipal de Educação lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretaria de Educação



PORTARIA Nº 027/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 002, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 032/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando a Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza:

- a) IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, Matrícula nº 100913;
- b) QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA, Matrícula nº 79209.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER PEDAGÓGICO

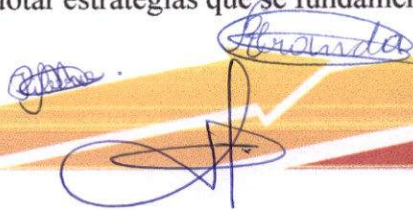
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para realizar consultoria educacional prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e Estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, conforme condições e exigências estabelecidas.

Trata-se de contratação de serviços técnicos profissionais para realizar consultoria educacional na prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e Estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Porto Franco/MA, com devolutiva e formação para professores e gestores, visando elevar os índices educacionais do município. A proposta de contratação de assessoria contempla ações alinhadas às demandas atuais da rede municipal de ensino, especialmente no que diz respeito aos anos iniciais (1º ao 5º ano), e anos finais (6º ao 9º ano) à melhoria da gestão pedagógica e à utilização de avaliações como ferramenta de planejamento.

O foco em avaliação diagnóstica e bimestral, acompanhado de devolutivas qualificadas e formação continuada de professores e gestores, está em consonância com as diretrizes da BNCC, da Política Nacional de Alfabetização e com as dimensões de qualidade da educação básica estabelecidas nas Portarias MEC nº 366/2019 e nº 458/2020.

Neste sentido, a Consultoria Educacional da empresa QUALITY EDUCACIONAL (WESGLY DE MATOS SALES, CNPJ nº 27.612.207/0001-73), é uma excelente estratégia capaz de contribuir para a melhoria da proficiência dos alunos nas diferentes áreas, bem como propiciar o desenvolvimento das habilidades e competências que são essenciais para o seu crescimento, não apenas na escola, mas para a vida destes estudantes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Para que tal dever seja cumprido com efetividade, a gestão municipal precisa adotar estratégias que se fundamentem em diagnósticos precisos e ações planejadas.



O objeto da contratação atende diretamente ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente em seus artigos 12 e 13, que atribuem aos estabelecimentos de ensino e aos docentes a responsabilidade pela elaboração e execução de sua proposta pedagógica, sendo imprescindível, para isso, a oferta de formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico.

O investimento em avaliação e gestão de resultados educacionais é também respaldado pela Política Nacional de Alfabetização e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que determinam metas claras de aprendizagens cruciais para a consolidação da alfabetização e para o sucesso escolar futuro em todas as etapas de ensino.

A proposta de contratação prevê a aplicação de avaliações diagnósticas e bimestrais, que fornecerão dados concretos sobre o desempenho dos estudantes, permitindo identificar, com precisão, as habilidades já consolidadas e aquelas que ainda necessitam de intervenção pedagógica. Este processo é essencial para a gestão baseada em evidências, prevista nas diretrizes nacionais e internacionais de qualidade educacional.

A devolutiva dos resultados, acompanhada de orientação técnica, permitirá que professores e gestores planejem intervenções mais assertivas, evitando a perda de tempo pedagógico e potencializando o aprendizado. Essa prática reforça o papel da avaliação formativa, defendida por estudiosos como ferramenta de acompanhamento e aprimoramento contínuo do processo de ensino-aprendizagem.

A formação continuada de professores e gestores, prevista no escopo da contratação, está amparada pelo artigo 67 da LDB, que determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes formação continuada. A qualificação docente é, portanto, obrigação legal e estratégica para a melhoria da qualidade educacional.

A realização de palestras e jornadas pedagógicas para toda a rede fortalece o alinhamento das práticas educacionais, promove a atualização sobre metodologias e inovações pedagógicas e estimula a reflexão crítica sobre o próprio fazer docente, impactando positivamente a motivação e o engajamento dos profissionais.

A capacitação dos gestores escolares com foco em liderança e gestão pedagógica, como proposto, é igualmente relevante, pois escolas bem geridas tendem a apresentar melhores

[Assinaturas manuscritas]

resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme apontam estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A elaboração e acompanhamento de planos de ação, também contemplada no contrato, garantem que as estratégias pedagógicas sejam sistematizadas, monitoradas e ajustadas conforme as necessidades diagnosticadas. Trata-se de uma exigência de uma gestão pública moderna e eficiente, que busca resultados concretos e mensuráveis.

Além disso, a adoção de consultoria especializada contribui para o cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME) e de metas nacionais como as do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no que tange à alfabetização na idade certa e à melhoria da formação continuada dos profissionais da educação.

Considerando que a educação é uma política pública estratégica e que os primeiros anos do Ensino Fundamental são decisivos para todo o percurso escolar, a contratação desta consultoria representa um investimento essencial, não apenas para corrigir defasagens existentes, mas também para prevenir novas lacunas de aprendizagem.

Diante do exposto, este parecer pedagógico é favorável à contratação, por entender que a proposta atende aos requisitos legais, pedagógicos e estratégicos, estando alinhada às necessidades do município e às políticas públicas de educação. A execução adequada do contrato poderá gerar impacto direto nos índices educacionais e na valorização dos profissionais da rede, garantindo avanços concretos na qualidade do ensino oferecido.

Porto Franco-MA, 10 de junho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913

Ruthel de Souza Miranda
RUTHEL DE SOUZA MIRANDA

Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental
Matrícula nº 475021

Quelvia de Sousa Teixeira Ribeiro
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 79209



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 032/2025-SEMED

02. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Franco - MA, necessita instrumentalizar os Gestores com a assessoria e consultoria técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação.

A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para esse suporte pedagógico.

Entre as ações necessárias que devem compreender o objeto da futura contratação, podemos citar palestras e formações com base em evidências aos docentes da rede municipal de ensino, formação, mentoria, planejamento e formações de equipes gestoras e secretaria de educação e avaliações de resultados pedagógicos.

Assim, justifica-se a necessidade de assessoramento seja realizado entre o retorno das aulas em Agosto, processos de avaliação externa em que o município será submetido, o fim do período letivo em Dezembro e o início do ano letivo de 2026, tempo razoável para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda.

03. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve possuir larga experiência no campo do assessoramento pedagógico comprovado, principalmente, em modelos já reconhecidos nacionalmente como dentro das melhores práticas e as mais eficientes, por meio de atestados de capacidade técnica ou certidões, emitidas por órgãos públicos ou privados, de fonte idônea.

Além disso, deve oferecer profissionais com histórico **curricular** voltado para a área pedagógica e reconhecimento notório perante a comunidade acadêmica e profissional do campo de assessoramento pedagógico, seja por meio de publicações acadêmicas ou mídias especializadas.

Deve ainda, apresentar portfólio contendo detalhamento de plano de trabalho, respeitando os parâmetros descritos no tópico “DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, deste ETP.

Além disso, a futura contratação tem como requisitos:

1. Desenvolvimento de estratégias pedagógicas personalizadas, considerando as necessidades específicas dos alunos da rede municipal de ensino de Porto Franco - MA;
2. Implementação de sistemas de monitoramento e avaliação do rendimento educacional, com indicadores claros e objetivos.
3. Capacitação de professores e gestores escolares em metodologias pedagógicas inovadoras e eficazes.
4. Disponibilização de recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados para apoio às estratégias pedagógicas.
5. Suporte técnico permanente para a implementação e acompanhamento das estratégias pedagógicas.
6. Relatórios periódicos de desempenho e resultados, com análise detalhada dos impactos das estratégias adotadas.
7. Atendimento às normas e diretrizes do Ministério da Educação, garantindo a qualidade e legalidade das práticas educacionais.

05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A execução do objeto a ser contratado devem compreender, no mínimo, as seguintes quantidades e serviços:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Assessoria e serviços educacionais, consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, para execução de instrução, treinamentos, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Serviço	12 meses

06. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em licitações similares realizadas por órgãos públicos no estado do Maranhão, o objeto assessoramento pedagógico apresentou o seguinte modelos:

Modelo 01. Contratação de consultoria especializada em educação:

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO- MA. Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c. Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta. Data de divulgação no PNCP: 15/03/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou empresa especializada em consultoria educacional, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, com foco em avaliação diagnóstica, formação continuada de professores e gestores, devolutivas técnicas, implementação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e planejamento estratégico da rede municipal de ensino, com vistas à melhoria da gestão escolar, promoção da

equidade e elevação da qualidade dos resultados educacionais, visando atender a demanda da rede municipal de ensino do município.

Vantagens:

- Expertise na elaboração de estratégias pedagógicas eficientes;
- Análise personalizada da situação da Prefeitura;
- Possibilidade de trazer inovações e boas práticas de outras experiências.
- Suprir a carência de suporte técnico especializado na gestão educacional do município.
- Foco na melhoria de indicadores de aprendizagem.
- Acompanhamento pedagógico e formação estratégica das equipes escolares.
- Apoio consultivo contribuirá significativamente para a implementação de políticas educacionais baseadas em evidências, alinhadas ao Plano Municipal de Educação.
- Implantação do sistema municipal de avaliação

Desvantagens:

- Custo contínuo considerável para contratação dos serviços.
- Dependência de terceiros para a implementação das soluções propostas.
- Dificuldade de garantir a continuidade do serviço no longo prazo.

Modelo 02. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADO:

Órgão: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE. Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. Modo de Disputa: Aberto-Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

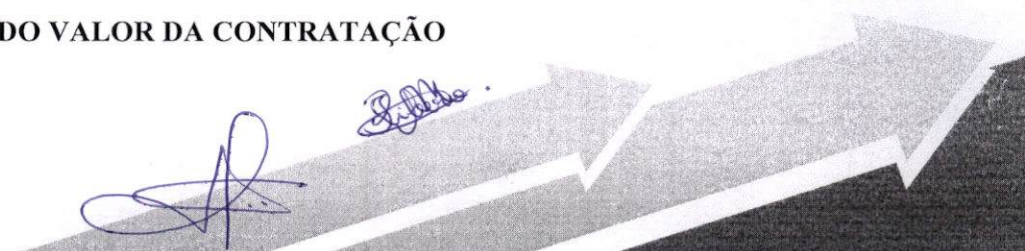
Vantagens:

- Possibilidade de monitoramento eficiente das estratégias pedagógicas implementadas.
- Facilidade na análise de dados e indicadores de rendimento educacional.
- Integração de informações entre as diferentes áreas da educação municipal.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado para aquisição e implementação do sistema;
- Necessidade de capacitação dos servidores para utilização adequada da ferramenta, necessitando essas providências antes da contratação.

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Conforme pesquisa a contratações similares (**Modelo 01**), tendo por base a contratação realizada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra -MA (DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024), estima-se preliminarmente a presente contratação em **R\$ 53.130,00 (Cinquenta e três mil cento e trinta reais)**.

Essa pesquisa serve apenas de base para estudo quando a **viabilidade** da contratação, não representando o valor do futuro contrato.

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria na educação (**Modelo 01**), visando à elaboração de estratégias pedagógicas e a análise da situação educacional da Prefeitura Municipal de Porto Franco, é justificada por diversos motivos técnicos e operacionais.

A contratação de uma consultoria especializada em educação oferece várias vantagens. A *expertise* na elaboração de estratégias pedagógicas eficientes permite a implementação de práticas inovadoras e eficazes no contexto educacional local. A análise personalizada da situação da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA possibilita a identificação de áreas críticas e o desenvolvimento de soluções específicas e adequadas. Além disso, a consultoria pode trazer inovações e boas práticas de outras experiências, enriquecendo o sistema educacional do município.

Conforme se observa de contratações similares, o serviço de assessoramento pedagógico se dá, em sua grande maioria, por meio de inexigibilidade de licitação. Isso se deve ao fato de que a singularidade dos serviços prestados pela pessoa jurídica consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021, caberá inexigibilidade de licitação quando a:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Como mencionado, esse tem sido o posicionamento dos órgãos públicos ao contratarem assessoramentos pedagógicos a fim de melhorar seus indicações educacionais.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O referido objeto não deve ser parcelado, pois, isso iria prejudicar a eficácia técnica dos trabalhos de assessoramento pedagógico, comprometendo o objetivo finalístico da contratação, palestras contraditórias e descontinuidade dos serviços, problemas de gerenciamento e fiscalização por parte da Administração, entre outros. Além disso, o parcelamento não se mostra economicamente viável, já que, diferentes



profissionais teriam que quantificar parcelas de diferentes programas e métodos educacionais, ocasionando custos maiores sem que isso se reverta em um ganho de eficiência para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria na educação tem como objetivo assegurar uma série de resultados significativos e impactantes para a gestão da educação municipal de Porto Franco. Os resultados pretendidos incluem:

- Melhor aplicabilidade dos planejamentos estratégicos dentro das unidades escolares;
- Melhorias e avanços na recomposição da aprendizagem;
- Melhor análise dos dados, para uma intervenção imediata no processo de ensino aprendizagem;
- Mapas de desenvolvimento das turmas com explanações e compreensão de toda a equipe escolar;
- Desenvolvimento de um ambiente motivador para a aprendizagem;
- Aprendizagem significativa, com protagonismo fortalecido e autorresponsabilidade desenvolvida com criticidade;
- Valorização dos saberes;
- Melhoria na aprendizagem em geral;
- Participação efetiva nas avaliações externas.

Melhor compreensão dos resultados para agir com base neles.

Organização e Estratégias Eficientes

- Implementar metodologias e estratégias eficientes para organizar e otimizar os processos educacionais, proporcionando uma gestão mais coesa e eficaz. A empresa contratada trará expertise em planejar e estruturar ações que melhorem a administração educacional.

Consultoria e Assessoria Especializada

- Oferecer consultoria e assessoria contínua para a Secretaria de Educação, garantindo que todas as decisões sejam baseadas em análises técnicas e práticas comprovadas. Isso inclui orientações detalhadas e personalizadas para enfrentar os desafios específicos da gestão educacional do município.

Elaboração e Preparação de Documentos

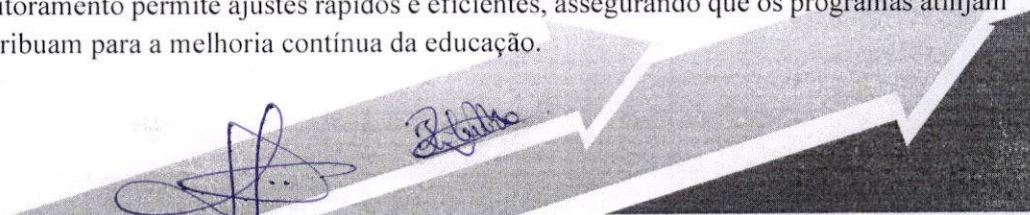
- Desenvolver e preparar documentos essenciais para a gestão educacional, tais como planos de ação, relatórios de desempenho, e outros materiais necessários para o planejamento e execução das atividades educacionais. A qualidade e a precisão desses documentos são fundamentais para uma gestão transparente e eficiente.

Orientações e Acompanhamento

- Proporcionar orientações contínuas aos profissionais da educação municipal, garantindo que estejam sempre atualizados e capacitados para executar suas funções com excelência. O acompanhamento regular dos programas e sistemas educacionais assegura que as diretrizes estejam sendo seguidas e que os objetivos estejam sendo alcançados.

Monitoramento de Programas e Sistemas

- Monitorar os programas e sistemas implementados, avaliando seu desempenho e impacto na educação municipal. Este monitoramento permite ajustes rápidos e eficientes, assegurando que os programas atinjam seus objetivos e contribuam para a melhoria contínua da educação.



Qualificação Profissional

- Investir no aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam na gestão da educação municipal. A capacitação contínua é essencial para promover transformações positivas na gestão pública, melhorando as habilidades e competências dos profissionais envolvidos.

Desenvolvimento de uma Gestão Eficiente e Qualificada

- Desenvolver uma gestão educacional eficiente e qualificada, que otimize os serviços, atendimentos e processos educacionais. Uma gestão bem estruturada e qualificada é crucial para a melhoria dos resultados educacionais e para atender às necessidades da comunidade escolar de forma eficaz.

Transformações na Gestão Pública Municipal

- Promover transformações significativas na gestão pública municipal, elevando a qualidade da educação oferecida. A transformação começa com a qualificação dos gestores e se reflete na melhoria dos serviços educacionais e no atendimento às demandas da população.

Otimização dos Serviços e Processos

- Otimizar os serviços e processos educacionais, garantindo maior eficiência e eficácia na execução das atividades. A busca pela otimização resulta em uma melhor utilização dos recursos disponíveis e em um atendimento mais ágil e de qualidade para a comunidade escolar.

Investir no aperfeiçoamento profissional dos servidores é essencial para que haja transformações na gestão pública municipal e para garantir uma gestão educacional de qualidade. Esses resultados pretendidos são fundamentais para promover um ambiente educacional mais eficiente, transparente e alinhado com as necessidades da comunidade de Porto Franco.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

Não há necessidade da adoção de providências antes do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

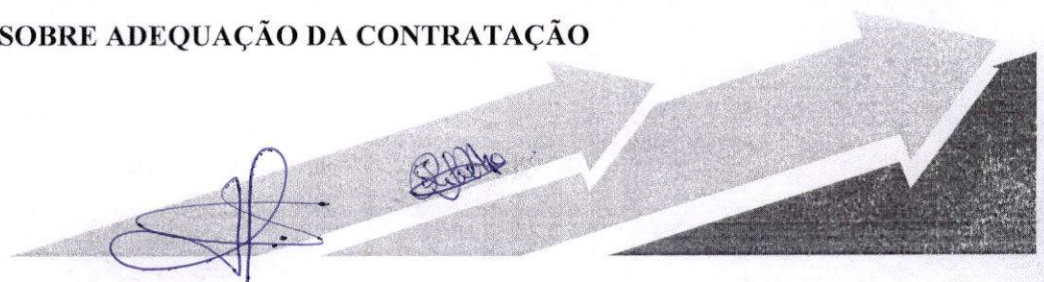
Não há necessidade de contratar nenhum serviço correlato ou interdependente antes de realizar o processo licitatório para a contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria educacional. A solução escolhida já contempla todas as etapas necessárias para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir consumo excessivo de recursos naturais para realização dos serviços técnicos, como papel, água e energia elétrica. Para mitigar esses impactos, é necessário estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e promover práticas sustentáveis, como a digitalização de documentos e o uso responsável de recursos.

Além disso, é importante considerar a logística reversa para o descarte adequado de equipamentos e materiais utilizados no processo, garantindo sua reciclagem ou reutilização quando possível. A contratação de uma empresa especializada que adote medidas sustentáveis em suas atividades pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho.

14. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é **viável** e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

15. RESPONSÁVEIS

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, Matrícula nº 100913 - Diretora de Ensino

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 79209 – Auxiliar Administrativo

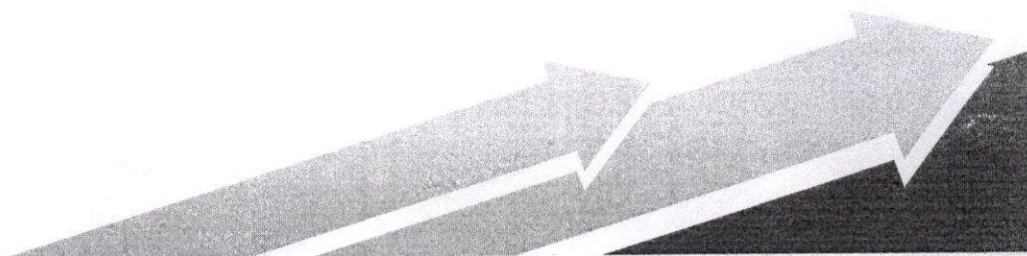
Porto Franco-MA, 12 de junho de 2025.

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO

Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 79209



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 027/2025-SEMED

PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais.

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 16 de junho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA
Equipe de Planejamento

A Ilma.
Sra. Ivone Ribeiro de Sousa Mota
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 032/2025-SEMED, relativa a "Serviços de assessoria técnica educacional para melhoria da aprendizagem e desempenho da gestão da escola e práticas docentes, na rede de ensino municipal de Porto Franco/MA" sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei ordinária n.º 21/2024, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 - FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL CRECHE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Franco, 17 de junho de 2025.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 032/2025-SEMED

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AVALIAÇÃO PERÍODICA PARA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DEVOLUTIVA VISANDO A MELHORA DA GESTÃO ESCOLAR E OS RESULTADOS, COM DEVOLUTIVA E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E GESTORES, COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS, IMPLEMENTAÇÃO DOS PPP'S, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TODA REDE, COM VISTA NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO.	MESES	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Os serviços serão executados, obedecendo aos seguintes procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

PALESTRA PARA TODA A REDE MUNICIPAL

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica para o segundo semestre do ano letivo de 2025 e visando a promoção da Equidade na rede, a realizar-se no mês de agosto, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino nas boas práticas, inovações pedagógicas, apoiando também as necessidades de crescimento profissional com repercussão na aprendizagem dos estudantes. Além de vir carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo da alfabetização e crescimento na proficiência de Português e Matemática dos alunos de 1º ao 9º, como também nas turmas avaliadas no SAEB e sistema de avaliação do estado do Maranhão.

Para tanto, faz-se necessário a contratação do palestrante e formador com perfil e experiência que atenda a proposta pedagógica do município e possua, habilitação específica, conhecimento e experiência em formações continuadas de professores e lideranças e assim alcançarmos cada vez mais a melhoria da qualidade de ensino e promoção da equidade do nosso município.

REUNIÃO PRESENCIAL ou ONLINE DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA





As reuniões acontecerão a partir do mês de agosto e visa alinhar as estratégias, planejamento e ações entre a Secretaria Municipal de Educação- SEMED e a equipe da Assessoria Pedagógica para assim garantir a coerência e eficácia das práticas educacionais na rede municipal de ensino. Os encontros, terão como objetivo melhorar a qualidade do ensino, proporcionando suporte pedagógico para equipe técnica da SEMED, gestores das escolas e professores na implementação de um sistema de avaliação para monitoramento das aprendizagens de todos os estudantes, gerando evidências para a formação de docentes, assim qualifica ainda mais as práticas pedagógicas e sua eficiência.

FORMAÇÃO PRESENCIAL DE EQUIPE DE GESTORES DA SECRETARIA

A formação continuada da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores e professores, é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro do ambiente de liderança educacional, pois precisamos fundamentar as ações de uma rede, por meio de estudos baseados em dados. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos, promovendo equidade dentro do sistema e, por conseguinte, toda a comunidade escolar recebe um processo qualificado.

Todas as Escolas de grandes resultados têm excelentes gestores, preparados e eficientes, como também todas redes de grandes resultados tem uma equipe pedagógica alinhada, que estuda e com ações planejadas e metrificadas.

FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES

As formações continuadas serão direcionadas para os professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com foco no processo de alfabetização e proficiências de Português e Matemática, anos finais terá um foco na recomposição das aprendizagens nas habilidades em que menos os alunos consolidam em suas avaliações. Aos gestores foco em Liderança, gestão de resultados, comunicação não violenta, planejamento estratégico, monitoramento de dados e fortalecimento da gestão escolar. O desenvolvimento do trabalho terá a duração de agosto de 2025 a julho de 2026, presencias de assessoria e formação, organizadas de acordo com o planejamento.

Espera-se uma melhoria significativa na qualidade de ensino, promoção da equidade, no desempenho dos alunos e na formação contínua dos gestores, professores e equipe técnica da secretaria de educação.

MONTAGEM PRESENCIAL DE PLANOS DE AÇÃO DE NOVAS TÉCNICA PEDAGÓGICAS

Na montagem do plano de ação a assessoria pedagógica irá auxiliar na construção do plano de ação estratégico que torne as práticas pedagógicas mais eficazes, visando a melhoria na qualidade do ensino. Inicialmente será realizado um diagnóstico inicial a fim de identificar as principais necessidades pedagógicas, e logo, estabelecer a pactuação de metas e por fim estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar o progresso das ações implementadas e fazer os ajustes necessários, caso houver.

AValiação BIMESTRAL PRESENCIAL

Será implantado um sistema municipal de avaliação do próprio município de Porto Franco, com elaboração bimestral de 220 itens avaliativos de Língua Portuguesa e Matemática com base nas matrizes de referência das avaliações externas, DRCMA e BNCC. Para que seja avaliado os diversos níveis de

aprendizagem dos estudantes e metodologias aplicadas, dessa forma existirá evidências pedagógicas e de recomposição rápida.

DEVOLUTIVA DAS AVALIAÇÕES COM ANÁLISE DE DADOS PRESENCIAL ou ONLINE

Será realizada devolutivas bimestrais pela assessoria para a secretaria de educação e por escola, gerando uma reflexão dos resultados da rede, da escola e dos alunos e avaliando as habilidades trabalhadas e consolidadas durante cada bimestre. Será observado o desempenho individual do aluno, da turma, da escola e da rede, bem como dados das habilidades que os alunos apresentam melhor desempenho e maior dificuldade. Chegará em cascata aos professores as dificuldades, onde são trabalhados os resultados de cada ano/série escolar e elaboradas estratégias de intervenção para desenvolver as habilidades que ainda não foram construídas.

A IMPLEMENTAÇÃO DOS PPP'S

É necessário olhar para o alinhamento pedagógico da rede de ensino, onde garante um trabalho em rede com garantia de oportunidades para pessoas diferentes, o PPP de cada é base todo caminhar

Definição de Objetivos: Estabelecer metas claras para o ensino e aprendizagem.

Identidade Institucional: Refletir os valores e princípios da comunidade escolar.

Melhoria Contínua: Promover avaliações e ajustes para aprimorar a qualidade educacional.

Participação Comunitária: Envolver professores, alunos, pais e comunidade na tomada de decisões.

Desenvolvimento de Habilidades: Fomentar competências essenciais para a vida.



ANEXO
CRONOGRAMA DAS AÇÕES – 2025/2026

AÇÕES REALIZADAS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
FORMAÇÕES/VISITAS	X		X		X		X		X		X		
PALESTRAS			X				X						
ASSESSORIA E ATENDIMENTO VIA TELEFONE PARA ORIENTAÇÃO DO SISTEMA E OUTROS ASSUNTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
FORMAÇÃO ONLINE				X	X			X			X		
APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES (SISTEMA DE AVALIAÇÃO QUALITY)		X			X			X			X		
ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS	X	X	X					X		X			
CONSOLIDAÇÃO ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS		X			X				X		X		
REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
FORMAÇÃO COM EQUIPE GESTORA E SECRETARIA	X		X		X		X		X		X	X	
MENTORIA PARA GESTORES			X			X				X			

* O "X" indica o mês em que a ação deverá ser realizada pela contratada, obedecendo ao plano de trabalho aprovado pela secretaria municipal de educação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços descritos nesse item deverão ser executados conforme CRONOGRAMA DAS AÇÕES prevista no item anterior.

5.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado pela mesma, nas atividades necessariamente presenciais. As ações a serem realizadas de forma online, serão realizadas em plataforma indicada pela contratada e em horário previamente agendado com a secretaria, obedecendo o cronograma previsto no item 5.1.2.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Não há materiais a serem disponibilizados pela contratada para a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter contato com o preposto da empresa responsável pela execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

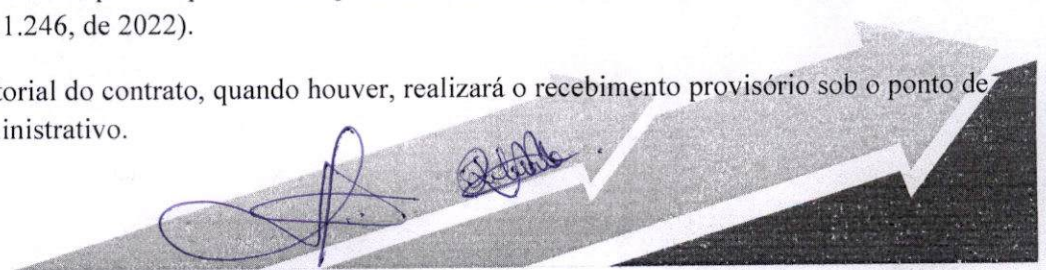
7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

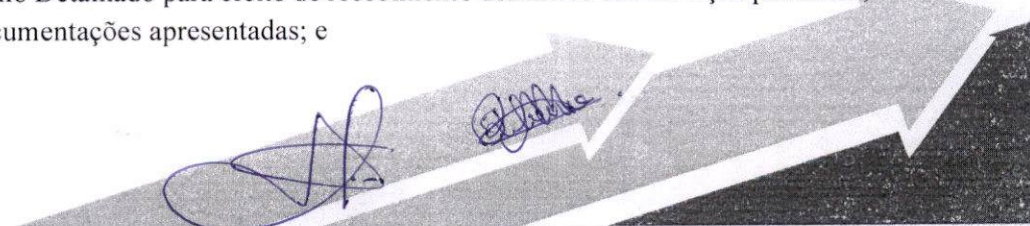
7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

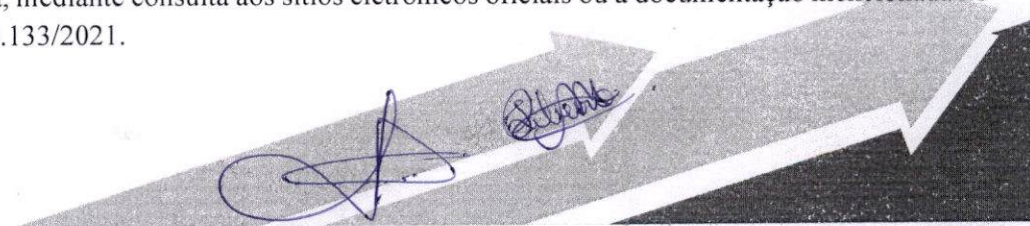
7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade de assessoria e consultoria na área de educação, expedido por Ministério da Educação – MEC.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

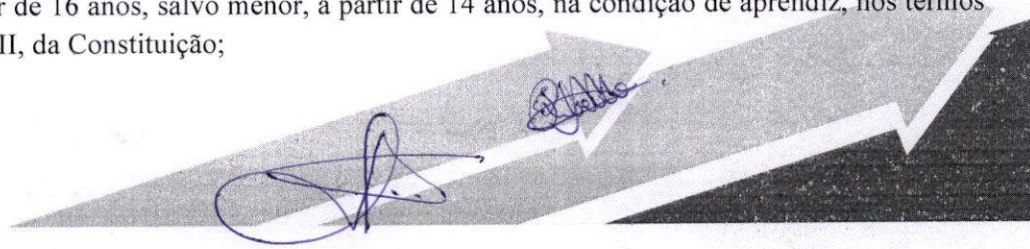
Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. Apresentação de currículo do profissional responsável pela execução do contrato, acompanhado de matérias e notícias que demonstrem a notoriedade do profissional.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

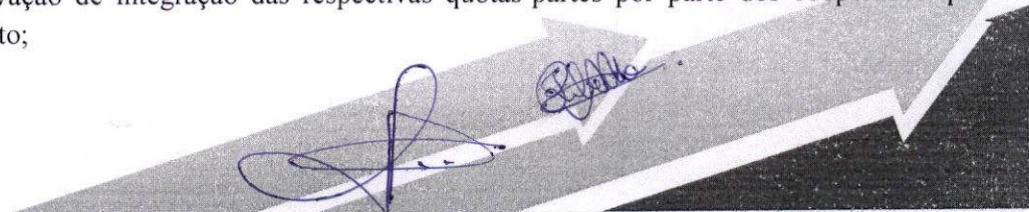
8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), conforme proposta comercial, anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Franco.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA – FUNDEB 30%
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2140.0000 – MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL CRECHE

[Assinaturas manuscritas]

NAT. DESPESA | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Franco-MA, 18 de junho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

Quelvía de Sousa Teixeira Ribeiro
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO
Auxiliar Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de Habilitação e Qualificação, da empresa WESGLY DE MATOS SALES-ME, CNPJ 27.612.207/0001-73, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 19 de junho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913



PROPOSTA DE PREÇO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A/C. Neurivaldo Francisco Araújo

REFERENTE: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MARANHÃO,

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, INCLUINDO AVALIAÇÃO PERÍODICA PARA TODA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS ESTUDANTES DE 1º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DEVOLUTIVA, VISANDO A MELHORIA DA GESTÃO ESCOLAR E DOS RESULTADOS, COM DEVOLUTIVA E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E GESTORES, COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS, IMPLEMENTAÇÃO DOS PPP'S, COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TODA REDE MUNICIPAL, COM VISTA NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO.	12	18.000,00	216.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 216.000,00	

(Duzentos e dezesseis mil reais)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

DADOS BANCÁRIOS

WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL - AG: 0536/3
CONTA-CORRENTE: 43.550-3

Pedra Branca-CE, 16 de junho de 2025.


EMPRESA: WESGLY DE M. SALES-ME
Representante Legal

27.612.207/0001-73
WESGLY DE M SALES - ME
Rua: Dr. Hermogenes, 21 – A – Centro
CEP: 63.630-000
Pedra Branca – CE

PLANO DE TRABALHO – 2025

OBJETO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MARANHÃO
EIXO DE ATUAÇÃO: Equipe da Secretaria de Educação, Gestores e Professores MUNICÍPIO: Porto Franco - MA
JUSTIFICATIVA
Assegurar uma gestão eficaz e adequada é um dos maiores e mais complexos desafios que enfrentam as instituições educacionais na sociedade. Já a qualidade da aprendizagem e a melhoria dos resultados são questões prioritárias na agenda do país. Isso se reflete tanto nos diagnósticos, estratégias e relatórios realizados, quanto nos recursos materiais e humanos investidos na busca de soluções para aprimorá-los, especialmente no nível municipal. Pensando em tudo isso, a Quality Educacional, oferece um suporte claro e firme junto à Secretaria de Educação, junto também à toda Equipe Gestora, com o objetivo de fomentar novas práticas que se alinhem ao novo contexto, mas também, busca fortalecer atividades e práticas exitosas já existentes. Tudo isso em um regime de muita colaboração, empatia e parceria. É também nossa proposta, fortalecer o trabalho da gestão da escola, Diretor e Coordenador, através do trabalho de mentoria individual para gestores, para que orientem e monitorem todas as ações dentro da escola, como também fomentar o trabalho do professor através do apoio nas formações pedagógicas de forma continuada.
OBJETIVOS
GERAL: Ser suporte de melhoria da qualidade da aprendizagem, compreendendo que, para promover um ensino de qualidade é necessário investir no aperfeiçoamento do desempenho da gestão da escola e das práticas docentes. ESPECÍFICOS: • Possibilitar a análise e compreensão sobre a articulação entre teoria e prática no processo de constituição da práxis educativa no eixo da formação com gestores. • Monitorar as aprendizagens em leitura e escrita, mapeando o desenvolvimento da aprendizagem das crianças. • Oferecer na plataforma a inserção dos dados avaliativos para um desenho real das informações.

- Oferecer mentoria para Diretor e Coordenador pedagógico, para auxiliá-los no monitoramento das ações.
- Oferecer formação pedagógica aos professores de forma contínua.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Montagem de plano de ação
- Avaliação Bimestral de toda a rede;
- Orientações para o acompanhamento das aprendizagens em 2025 e 2026;
- Monitoramento a partir dos dados gerados pelas avaliações no sistema;
- Revisão e atualização dos principais documentos: PPPs, Planos de Ensino, Plano de aula...
- Acompanhamento do desenvolvimento das atividades na escola;
- Avaliações (pelo sistema de avaliação)
- Consolidação, análise e ações dos resultados de aprendizagem nas turmas;
- Acompanhamento da Matrícula Escolar, pelo monitoramento da frequência;
- Diferenciação do estudo das matrizes de referência das avaliações externas, contextualizando com o LD;
- Autoavaliação Formador x Gestor;
- Fichas de acompanhamento de evolução da leitura e da escrita;
- Subsídios com o material de monitoramento de leitura e escrita, através dos cadernos de orientação para a aplicação.

RESULTADOS ESPERADOS

- Melhor aplicabilidade dos planejamentos estratégicos dentro das unidades escolares;
- Melhorias e avanços na recomposição da aprendizagem;
- Melhor análise dos dados, para uma intervenção imediata no processo de ensino aprendizagem;
- Mapas de desenvolvimento das turmas com explanações e compreensão de toda a equipe escolar;
- Desenvolvimento de um ambiente motivador para a aprendizagem;
- Aprendizagem significativa, com protagonismo fortalecido e autorresponsabilidade desenvolvida com criticidade;
- Valorização dos saberes;
- Melhoria na aprendizagem em geral;
- Participação efetiva nas avaliações externas.
- Melhor compreensão dos resultados para agir com base neles.



MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento se dará através das avaliações periódicas no sistema, bem como dos relatos e relatórios realizados nas formações.

Através das avaliações externas e dos acompanhamentos sistemáticos com as fichas de monitoramento de leitura e escrita.

Visitas as unidades escolares, para acompanhamento e orientações in loco.

Pedra Branca-CE, 16 de junho de 2025.

Wesgly de M. Sales

EMPRESA: WESGLY DE M. SALES-ME

Representante Legal

27.612.207/0001-73

WESGLY DE M SALES - ME

Rua: Dr. Hermogenes, 21 – A – Centro

CEP: 63.630-000

Pedra Branca – CE

ANEXO
CRONOGRAMA DAS AÇÕES – 2025/2026

AÇÕES REALIZADAS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
FORMAÇÕES/VISITAS	X		X		X		X		X		X		
PALESTRAS			X				X						
ASSESSORIA E ATENDIMENTO VIA TELEFONE PARA ORIENTAÇÃO DO SISTEMA E OUTROS ASSUNTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
FORMAÇÃO ONLINE				X	X			X			X		
APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES (SISTEMA DE AVALIAÇÃO QUALITY)		X			X			X			X		
ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS	X	X	X					X		X			
CONSOLIDAÇÃO ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS		X			X				X		X		
REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A SECRETARIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
FORMAÇÃO COM EQUIPE GESTORA E SECRETARIA	X		X		X		X		X		X	X	
MENTORIA PARA GESTORES			X			X				X			

Projeto de melhoria da qualidade da Educação no Município de Porto Franco - MA

1- Introdução

A qualidade da educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, garantir uma gestão escolar eficaz e práticas pedagógicas consistentes é um desafio constante, especialmente no contexto municipal, onde a diversidade de necessidades e realidades exigem uma abordagem integrada e estratégica. A Secretaria de Educação de Porto Franco, em parceria com a Quality Educacional, reconhece a importância de investir em processos, que promovam a melhoria contínua da qualidade de ensino, focando na formação e desenvolvimento de gestores e professores.

2- Justificativa

O projeto visa oferecer suporte efetivo à rede de escolas do município, proporcionando ferramentas, orientações e capacitações para a gestão educacional, além de fortalecer as práticas pedagógicas no cotidiano escolar. Por meio de ações direcionadas, à formação dos profissionais da educação, acompanhamento sistemático das aprendizagens dos discentes e a utilização de dados avaliativos para a tomada de decisões. Este projeto, busca contribuir para uma educação mais eficiente e alinhada às demandas contemporâneas, promovendo qualidade e equidade na rede.

Acreditamos que a colaboração, a formação contínua e o monitoramento constante, são fundamentais para transformar a realidade educacional local, promovendo a melhoria da aprendizagem, o fortalecimento da gestão escolar e, conseqüentemente, a construção de um ambiente mais motivador e de sucesso para os estudantes. Este projeto não só visa transformar o presente, mas também estabelecer as bases para um futuro educacional mais sólido e sustentável no município de Porto Franco.



QUALITY EDUCACIONAL

Quality Educacional

Rua Sabino V Cavalcante, 46

Pedra Branca – CE

63630-000



3- Objetivo Geral:

Fortalecer e aprimorar a gestão escolar e as práticas pedagógicas, visando a melhoria da qualidade da aprendizagem dos educandos, com foco no desenvolvimento contínuo da equipe gestora e docente.

4- Objetivos Específicos:

- Desenvolver a compreensão da articulação entre teoria e prática no processo educativo para gestores.
- Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens em leitura e escrita, mapeando o progresso dos alunos.
- Oferecer suporte na coleta e análise de dados avaliativos para um diagnóstico real e preciso.
- Proporcionar mentoria individualizada para gestores escolares (Diretores e Coordenadores Pedagógicos) para melhoria na gestão e monitoramento das ações pedagógicas.
- Oferecer formação pedagógica contínua para docentes, com foco na melhoria das práticas em sala de aula.

5- Metodologia da Quality Educacional

A Quality Educacional aplicará uma metodologia estratégica, focada no acompanhamento contínuo do desempenho dos educandos, utilizando dados para ajustes pedagógicos e implementação de ações corretivas. O processo será orientado para garantir uma educação de alta qualidade, com o monitoramento constante das práticas pedagógicas, a revisão contínua dos documentos escolares e o envolvimento ativo da gestão escolar.

6- Metas



QUALITY EDUCACIONAL

Quality Educacional

Rua Sabino V Cavalcante, 46

Pedra Branca – CE

63630-000

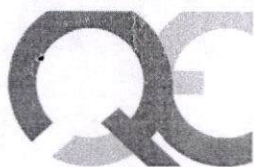


- Aumentar a proficiência em leitura e escrita de todos os alunos acompanhando através do sistema Quality;
- Qualificar os professores, garantindo participação nas capacitações, com foco em metodologias para o Saeb, especialmente voltadas para o 2º, 5º e 9º anos;
- Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, através das avaliações Quality monitorando os resultados e sugerindo a recomposição das aprendizagens necessárias;
- Fomentar o acompanhamento dos resultados das avaliações Quality conduzindo o professor a desenvolver as defasagens apresentadas por sua turma;
- Monitorar o desempenho dos alunos constantemente, realizando intervenções e ajustes nas práticas pedagógicas, com foco no desempenho do 5º e 9º anos, especialmente para melhorar o desempenho no Saeb e Seama.

7- Dados do IDEB de Porto Franco – Maranhão 2021- 2023



8- Ações a serem realizadas:



QUALITY EDUCACIONAL

Quality Educacional

Rua Sabino V Cavalcante, 46

Pedra Branca – CE

63630-000

Fls nº 43

RUBRICA

Francisco - MA

- **Montagem do Plano de Ação:**

- Planejamento estratégico alinhado aos objetivos do projeto.
- Ações e prazos claros para a implementação das atividades.

- **Avaliação bimestral da rede escolar:**

- Acompanhamento constante do desempenho dos alunos.
- Identificação de pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias.

- **Orientações para o acompanhamento das aprendizagens em 2025:**

- Treinamento contínuo da equipe pedagógica.
- Acompanhamento de cada aluno com base nas avaliações realizadas.

- **Monitoramento baseado em dados avaliativos:**

- Inserção dos dados na plataforma para gerar relatórios detalhados.
- Ações corretivas baseadas na análise dos dados.

- **Revisão e atualização de documentos escolares:**

- Atualização do PPP, Plano de Ensino, Plano de Aula, etc.
- Alinhamento das atividades escolares com as diretrizes do projeto.

- **Mentoria para diretores e coordenadores pedagógicos:**

- Acompanhamento e orientação estratégica para os gestores.
- Auxílio no monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas.

- **Formação contínua para os professores:**

- Oferecimento de treinamentos periódicos.
- Atualização e reflexão sobre práticas pedagógicas eficientes.

- **Acompanhamento da evolução da leitura e escrita:**

- Uso de fichas de acompanhamento para garantir o progresso contínuo.
- Aplicação de cadernos de orientação para as atividades de leitura e escrita.

9- Resultados esperados:

- **Melhora na gestão escolar:**

- Implementação de planejamentos estratégicos mais eficazes nas escolas.
- Maior colaboração e compreensão por parte dos gestores em relação ao desempenho da instituição.

- **Avanços na aprendizagem dos alunos:**

- Melhor desempenho nas avaliações internas e externas.
- Aumento do protagonismo estudantil e desenvolvimento da autorresponsabilidade.

- **Acompanhamento mais preciso do progresso:**

- Uso eficaz de dados para ajustes pedagógicos rápidos e eficazes.
- Análise detalhada do progresso de cada turma e identificação de áreas para intervenção imediata.

- **Desenvolvimento de um ambiente motivador para aprendizagem:**

- Criação de um espaço educacional acolhedor e estimulante.
- Valorização dos saberes locais e culturais, integrando-os às práticas pedagógicas.

- **Valorização e qualificação dos professores:**

- Melhoria na formação e capacitação docente, refletindo diretamente na qualidade do ensino.
- Criação de uma cultura de avaliação e autoavaliação para gestores e educadores.



QUALITY EDUCACIONAL

Quality Educacional

Rua Sabino V Cavalcante, 46

Pedra Branca – CE

63630-000



- **Aumento na participação nas Avaliações Externas:**

- Maior envolvimento nas avaliações externas, com resultados positivos e estratégicos.
- Melhor compreensão e utilização dos resultados dessas avaliações para aprimorar as práticas educacionais.

10- Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento contínuo do projeto será realizado por meio de:

- **Avaliações periódicas:** Relatórios detalhados baseados nos resultados das avaliações bimestrais e dados sistemáticos de leitura e escrita.
- **Sistema de avaliação:** Uso de uma plataforma para registrar e analisar os dados de aprendizagem.
- **Implementação:** O projeto será conduzido de forma colaborativa e estratégica, com a participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo (Secretaria de Educação, gestores, professores e equipe pedagógica).

11- Conclusão:

Com a implementação deste projeto, espera-se criar uma rede de escolas mais eficazes e comprometidas com a qualidade da aprendizagem, gerando um impacto significativo na educação do município de Porto Franco, MA.

A Quality Educacional será a parceira estratégica no acompanhamento e fortalecimento das práticas educacionais locais, assegurando a melhoria contínua de todo o sistema educacional.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 23103784747	Código da Natureza Jurídica: 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ NR. QUIXERAMOBIM  17/208683-3
1 - REQUERIMENTO			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará			
Nome: WESGLY DE M SALES (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  CE1201700453630	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE
1	002		
ALTERACAO			
2244 1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
PEDRA BRANCA Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
28 Junho 2017 Data		Nome: _____ Assinatura: <i>+ Wesley de m. Sales</i> Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO Data _____ Responsável _____		☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO Data _____ Responsável _____	
		Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável _____	
DECISÃO SINGULAR			
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se		☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐
DECISÃO COLEGIADA			
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐
_____ Data		Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turna	Vogal
OBSERVAÇÕES			



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 020 840 773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803 4781400 4712100 4755502 4755503 4753900 4751201 4761003 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistent(a) gerent(a)) + WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Luiz Carlos Sales da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 020 840 773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIO LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) + WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + WESGLY DE M SALES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 27/04/17		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Prefeitura Municipal
Fls nº 49
3/6
RUBRICA
-MA

NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		RUBRICA	
NACIONALIDADE BRASIL FIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (numero) 020.840.773-11	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE				NUMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63630000	
MUNICIPIO PEDRA BRANCA				UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE				NUMERO 46	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63630000	
MUNICIPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 6110803 5229002 4752100 4773300 9511800 4761001 4789007 4772500 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAI E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/garante) WESGLY DE M SALES					
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESARIO Wesgley de Matos Sales				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
 23/04/17					

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menores)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 46	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ✓ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ✓ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ✓ COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS ✓ COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ✓ SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ✓ COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁ DE AR ✓ ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ✓		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) P. WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de Matos Sales	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 27/04/17		AUTENTICAÇÃO	

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIU EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO			CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO CBO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO			CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
PAÍS BRASIL			CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 6110803 7733100 1813001 4789005 4744099 4742300 4744003 4721103 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de M. Sales			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 27/04/17			

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 2003014015612	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 46	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803 4724500 4923002 4530705 7739003 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) + WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12/04/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + WESGLY DE M SALES	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTEN	

CE1201700427978

CEP1700261381

CE70997460

00002084077311



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747, foi deferido e arquivado sob o nº 23103784747 em 27/04/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/216.790-6 e o código de segurança Evrs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO

JUCEC - NRCRATEU
NRCRATEU

18/090.555-4

Nº RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103784747

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome

WESGLY DE M SALES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Via Única

CRATEÚS

Nº FCN/REMP



CE1201800088898

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

PEDRA BRANCA

Local

28 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura: *Wesgly de M Sales*

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

31/08/18 Karine Sampaio Veras
Data Supervisora de Núcleo Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018
Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO RUBRICA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 259 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUTE DE ALMEIDA		NÚMERO 64	
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8550302 Atividades secundárias: 1813001 4712100 4724500 4721103 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO EXCETO CAIXAS ESCOLARES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SEM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMÉRCIO A VAREJO DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Karine Sampaio Veras Supervisora de Núcleo 31/01/18	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE61182946



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018. Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdsO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO/DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8550302 Atividades secundárias 4744003 4742300 4751202 4751201 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ATIVIDADE DE (CONTINUA NA PROXIMA PAGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karine Sampaio Veras		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora do Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CF61182948

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018.
Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(não) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8550302 Atividades secundárias: 4755503 4755502 4754701 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEM DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIME SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÃO E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>K WESGLY DE M SALES</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>K Wesley de mato Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Karine Sampaio Veras</i> Supervisora de Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE61182946

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018.
Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8550302 Atividades secundárias 4763602 4763601 4761003 4761001 4773300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Wesgley de M Sales</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgley de M Sales</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Karine Sampaio Veras</i> Supervisora de Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CC61182946



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018. Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002 840-5 e o código de segurança xdsO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 58
RUBRICA
Otto Franco - MA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8550302 4772500 4789007 4789005 4781400 4512902		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de matos sales	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE01182946

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018
Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



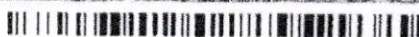
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8550302 Atividades secundárias 4511102 4511101 4530705 4541204 4541203	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Wesgly de M Sales</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wesgly de M Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Karine Sampaio Veras</i> Supervisora de Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE61182946

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018. Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D98D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdSO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CPF 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CPF 63600000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8550302 5229002 4923002 6110803 7490104 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de matos sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE61182946

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018.
Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IDELZUITE DE ALMEIDA			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JOSE ANTONIO MACHADO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8550302 Atividades secundárias: 7711000 7739003 7733100 8599604 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de matos sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Karine Sampaio Veras Supervisora de Núcleo		AL S R	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5064547 EM 31/01/2018.			

WESGLY DE M SALES

Protocolo: 18/002.840-6

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800003846



CE61182946



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5064547 em 31/01/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180028405 - 31/01/2018. Autenticação: FF4A3E2FDD1621937A4D96D7A9D9B77F91A9D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/002.840-5 e o código de segurança xdSO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) JUCEC - NRCRATEU 18/002.840-5	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103784747	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **WESGLY DE M SALES**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CRATEÚS
Via Única

Nº FCN/REMP

 CE1201800003846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

QUIXERAMOBIM
Local

11 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: *Wesgley de M. Sales*

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

31/01/18 *Karine Sampaio Veras*
 Data Responsável
 Supervisora de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	CPF (número) 020.840.773-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 1813001 4712100 4724500 4721103 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistent/garante) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de M. Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Registro 31/08/18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090 555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988		IDENTIDADE (número) 03961208645	
ORGÃO EMISSOR DETRAN		UF CE	
CPF (número) 020.840.773-11		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
EVENTO 2244		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2209		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6110803		DESCRIÇÃO DO OBJETO EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF CE	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + WESGLY DE M SALES	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veiros Supervisora de Registro		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



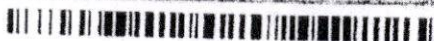
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		RUBRICA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 020.840.773-11	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE				NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA				UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES				NÚMERO 21	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4755503 4755502 4754701 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES					
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de Matos Sales				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Varas Supervisora de Registro 31108158		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		EMAIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 13
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		CEP 63630000	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ REENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro do empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4763602 4763601 4761003 4761001 4773300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + <i>Wesgley de Matos Sales</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Karine Sampaio Veras</i> Supervisora de Núcleo 31108118		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018
Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



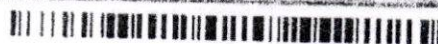
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4772500 4789007 4789005 4781400 4512902	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de matos sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Registro	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		
31108118			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018
Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls nº 68

6/8

RUBRICA

Porto Franco - MA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR HERMOGENES		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6110803 Atividades secundárias 4511102 4511101 4530705 4541204 4541203	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO - 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☐	
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + WESGLY DE M SALES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Registro 31/08/18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR HERMOGENES			NÚMERO 21
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 5229002 4923002 7490104 8230001 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) (campo de preenchimento facultativo) + WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + Wesley de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supendente		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898



CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018 Autenticação: 3514FE99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls nº 70

878

RUBRICA

Porto Franco

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR HERMOGENES		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000	
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 7739003 7733100 8550302 8599804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) (campo de preenchimento facultativo) WESGLY DE M SALES			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgley de Matos Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Karine Sampaio Veras Supervisora de Núcleo 31108138	AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 5178024 EM 31/08/2018 WESGLY DE M SALES Protocolo: 18/090.555-4		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE17065778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018.
Autenticação: 3514FE73E99D1DFA069B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Secretaria Municipal
Fls nº 71
RUBRICA
Porto Franco - MA

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____ Fls nº 71		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103784747	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ NR QUIXERAMOBIM 17/208683-3		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: WESGLY DE M SALES (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP CE1201700453630
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
PEDRA BRANCA Local 28 Junho 2017 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: <i>Wesgly de M Sales</i> Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresa(a)(is) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM			☐ SIM		
☐ NÃO			☐ NÃO		
Data	Responsável	Data	Responsável	Processo em Ordem A decisão Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
02/08/2017 FRANCISCA CLAUDIA PINHEIRO Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
Data	Vogal	Vogal	Vogal		
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls nº 72

RUBRICA

Porto Franco - MA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (numero) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (numero) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 46	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCADORIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMETICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de Matos Sales	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO 12/08/2017		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208 683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FIS nº 73

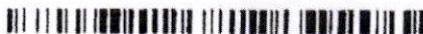
2/6

RUBRICA

Porto Franco - MA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.640.773-11			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4751201 4756300 4755503 4755502 4754701 4753900 4752100 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de mto sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO A VAREJOS DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR ALUGUEL DE PALCO COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		
4763601 4761003 4761001 4773300 4772500 4789007 4789005 4781400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Wesgly de M Sales			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de M Sales		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
FRANCISCA CLÁudia M PINHEIRO 02/08/2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208 683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 020.840.773-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 4512902 4511102 4511101 4530705 4541204 4541203 5229002 4923002		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) WESGLY DE M SALES		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de Matos Sales	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO 02/08/2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130

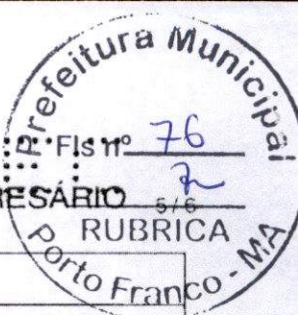
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



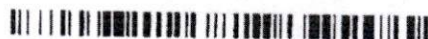
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE		NÚMERO 46	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 7490104 8230001 7711000 7739003 7733100 8550302 8599604 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgley de matos sales	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
FRANCISCA LUIZ LIMA PINHEIRO 02/08/2017		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



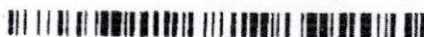
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310378474-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) WESGLY DE MATOS SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ CARLOS SALES DA SILVA		(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1988	IDENTIDADE (número) 03961208645	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 020.840.773-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SABINO V CAVALCANTE			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63630000
MUNICÍPIO PEDRA BRANCA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 27.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizcarlos_sales@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E SETE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6110803 Atividades secundárias 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2017			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.612.207/0001-73		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WESGLY DE M SALES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wesgly de mto Sales	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO 22/08/2017		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5015684 EM 02/08/2017. WESGLY DE M SALES Protocolo: 17/208.683-3	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700453630



CE60519130



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015684 em 02/08/2017 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 172086833 - 02/08/2017. Autenticação: 274A8C9A746C1E9729CF876E43A4D287624CA2D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/208.683-3 e o código de segurança Sou2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1853636850



NOME
WESGLY DE MATOS SALES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2003014015612 SSPDC CE

CPF
020.840.773-11

DATA NASCIMENTO
10/05/1988

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
ANTONIA AUDENIR DE MATOS SA
LES

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03961208645

VALIDADE
02/09/2033

Nº HABILITAÇÃO
25/09/2006

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
03/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17464297784
CE182185060

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.612.207/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2017
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR HERMOGENES	NÚMERO 21	COMPLEMENTO A
CEP 63.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BRANCA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (88) 3515-1436/ (88) 9662-0024		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 10:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.612.207/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2017
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.11-5-00 - Edição de livros 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR HERMOGENES	NÚMERO 21	COMPLEMENTO A
CEP 63.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BRANCA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3515-1436/ (88) 9662-0024
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 10:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.612.207/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2017
NOME EMPRESARIAL WESGLY DE M SALES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR HERMOGENES	NÚMERO 21	COMPLEMENTO A
CEP 63.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BRANCA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3515-1436/ (88) 9662-0024
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 10:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WESGLY DE M SALES
CNPJ: 27.612.207/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:31 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **D4B1.96B5.7B23.ECDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.612.207/0001-73
Razão Social: WESGLY DE M SALES
Endereço: AV SABINO VIEIRA CAVALCANTE 46 A / SANTA URCULA / PEDRA BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052908434914845615

Informação obtida em 04/06/2025 09:32:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202506312930

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066525446
CNPJ / CPF: 27612207000173
RAZÃO SOCIAL: WESGLY DE M SALES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2025 ÀS 16:51:37
VÁLIDA ATÉ 14/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504967904

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066525446
CNPJ / CPF: 27612207000173
RAZÃO SOCIAL: WESGLY DE M SALES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2025 ÀS 15:15:54
VÁLIDA ATÉ 13/06/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 301

Nome: WESGLY DE M SALES - ME

Endereço: AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 SANTA URSULA Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000

Documento: 27.612.207/0001-73

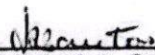
Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 908 de 01 de abril 2025, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 347, § 5º do CTM).

Validade: 30 dias

Cidade: Pedra Branca

Data: 19 de Maio de 2025


Antonia Lindaci de Sousa dos Santos
Secretária de Finanças
Portaria 010102/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.612.207/0001-73

Certidão nº: 10803723/2025

Expedição: 24/02/2025, às 11:59:51

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.612.207/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEDRA BRANCA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de WESGLY DE M SALES - ME, CNPJ nº 27.612.207/0001-73.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

PEDRA BRANCA
Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025 às 13:50:58

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1486081838**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1486081838/



TERMO DE ABERTURA

EMPRESA: WESGLY DE M SALES - NIRE: 23103784747
CNPJ: 27.612.207/0001-73 – Av. Sabino V. Cavalcante, 46 Sta
Ursula – 63.630-000 – Pedra Branca - Ce

BALANÇO PATRIMONIAL Nº 04

Contém o presente Balanço Patrimonial 01 folha numeradas de 01 a 08 e serviu de Balanço Patrimonial nº 04 encerrado em 31 de dezembro de 2024, escriturado no livro Diário nº 003 folhas 002/003, bem como as demonstrações financeiras da empresa WESGLY DE M SALES, estabelecida na Av. Sabino V Cavalcante, 46, Santa Ursula, Pedra Branca – Ceará, devidamente registrada na JUCEC CE sob nº 7151115, NIRE 23103784747 em 01/05/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 27.612.207/0001-73 inscrição municipal sob o numero 234305618.

Pedra Branca – Ce, 30 de abril de 2025

WESGLY DE M
SALES:
27612207000173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES:
27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176,
OU=AC SyngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M
SALES/27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-05-05 09:03:10
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Wesgly de Matos Sales – CPF 020.840.773-11 empresário

LUIZ CARLOS
SALES DA SILVA:
07225156349

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SALES DA SILVA:
07225156349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=LUIZ CARLOS SALES DA SILVA:
07225156349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-05-05 09:02:16
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Luiz Carlos Sales da Silva – CRC 013645-0 CPF 072.251.563-49

Contador



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103784747

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WESGLY DE M SALES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500150396

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

PEDRA BRANCA

Local

30 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/077.320-1	CEE2500150396	17/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	30/04/2025 08:49:45

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

020.840.773-11	WESGLY DE MATOS SALES	30/04/2025 08:57:52
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



WESGLY DE M SALES - NIRE: 23 103784747

CNPJ: 27.612.207/0001-73 - Av Sabino V. Cavalcante, 46 Santa Ursula

63.630-000 - Pedra Branca - ceará

BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2024

ATIVO

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENCILIOS.....R\$ 62.160,00
APARELHOS DE INFORMÁTICAS.....R\$ 58.319,00
TOTAL.....R\$ 120.479,00

DISPONÍVEL

CAIXA.....R\$ 221.250,00
CONTAS A RECEBER.....R\$ 479.182,62
TOTAL.....R\$ 700.432,62

REALIZÁVEL

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 38.270,16
TOTAL GERAL.....R\$ 859.181,78

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

CAPITAL REGISTRADO.....R\$ 27.000,00
FUNDO DE RESERVA LEGAL.....R\$ 92.550,00
LUCROS E PERDAS.....R\$ 739.631,78
TOTAL GERAL.....R\$ 859.181,78

Importa o presente balanço do ativo e do passivo em R\$ 859.181,78 (OITOCENTOS CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E HUM REAL, SETENTA E OITO CENTAVOS).

Pedra Branca - Ceará, 17 de abril de 2025

WESGLY DE MATOS SALES - CPF 020.840.773-11 - Empresário

Luiz Carlos Sales da Silva - CPF 072.251.563-49 - Contador - CRC/CE 013645/O



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 71511115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ nº 93

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/077.320-1	CEE2500150396	17/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	30/04/2025 08:49:45
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.840.773-11	WESGLY DE MATOS SALES	30/04/2025 08:57:52
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 71511115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



WESGLY DE M SALES

CNPJ: 27.612.207/0001-73 Av. Sabino V Cavalcante 46 Sta Ursula Pedra

Branca - Ce

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE - 2024

RECEITA BRUTA	2.024.098,36
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	202.676,58
Impostos s/vendas (ICMS ou ISS, CONFINS, PIS), Vendas anuladas e descontos incondicionais concedidos	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.821.451,78
(-) CUSTOS	482.500,00
OPERACIONAIS CMV E	
LUCRO BRUTO	1.338.951,78
(-) DESPESAS	
OPERACIONAIS * de	932.135,78
vendas / serviços	214.306,00
* Administrativas	
* Financeiras	192.510,00
* (+) Receitas Financeiras	
* Outras despesas	
(+) OUTRAS RECEITAS	
OPERACIONAIS Aluguéis Ativos	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	1.338.951,78
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAL	-
Ganhos em transações do Ativo Permanente	
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-
Perdas em transação do Ativo	
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	1.338.951,78
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	35.500,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IMPOSTO DE RENDA CSLL	371.310,00
(-) PARTICIPAÇÕES	192.510,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	739.631,78

Pedra Branca-CE, 17 abril de 2025

Luiz Carlos Sales da Silva

CRC 013645/0-7

CPF: 072.251.563-49

Wesgly de Matos Sales -

Empresário

CPF: 020.840.773-11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/077.320-1	CEE2500150396	17/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	30/04/2025 08:49:45

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

020.840.773-11	WESGLY DE MATOS SALES	30/04/2025 08:57:52
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 71511115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WESGLY DE M SALES, de CNPJ 27.612.207/0001-73 e protocolado sob o número 25/077.320-1 em 17/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7151115, em 01/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mônica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
020.840.773-11	WESGLY DE MATOS SALES	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
020.840.773-11	WESGLY DE MATOS SALES	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
072.251.563-49	LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
020.840.773-11	WESGLY DE MATOS SALES	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Mônica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 01/05/2025, às 21:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/077.320-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 01 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7151115 em 01/05/2025 da Empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27612207000173 e protocolo 250773201 - 17/04/2025. Autenticação: 7431BEC5A85496A0B91E15289DA059C7B1C7487. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/077.320-1 e o código de segurança 0JgN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



TERMO DE ENCERRAMENTO

EMPRESA: WESGLY DE M SALES - NIRE: 23103784747
CNPJ: 27.612.207/0001-73 – Av. Sabino V. Cavalcante, 46 Sta
Ursula – 63.630-000 – Pedra Branca - Ce

BALANÇO PATRIMONIAL Nº 04

Contém o presente Balanço Patrimonial 01 folha numeradas de 01 a 08 e serviu de Balanço Patrimonial nº 04 encerrado em 31 de dezembro de 2022, escriturado no livro Diário nº 003 folhas 002/003, bem como as demonstrações financeiras da empresa WESGLY DE M SALES, estabelecida na Av. Sabino V Cavalcante, 46 Santa Ursula, Pedra Branca – Ceará, devidamente registrada na JUCEC CE sob nº 7151115, NIRE 23103784747 em 01/05/2025, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 27.612.207/0001-73 inscrição municipal sob o número 234305618.

Pedra Branca – Ce, 30 de abril de 2025

WESGLY DE M
SALES:
27612207000173

Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES:27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280895000176, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:
27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-05-05 09:06:04
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Wesgly de Matos Sales – CPF 020.840.773-11 empresário

LUIZ CARLOS SALES DA
SILVA:07225156349

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SALES DA SILVA:
07225156349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=47280895000176, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=LUIZ CARLOS SALES DA SILVA:07225156349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-05-05 09:06:49
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Luiz Carlos Sales da Silva – CRC 013645-0 CPF 072.251.563-49

Contador



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EM PALESTRAS, OFICINAS E/OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **WESGLY DE M. SALES** - E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **AMARAL BARBOSA DE LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **WESGLY DE M. SALES** - inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério fazenda sob nº 27.612.207/0001-73, com sede á Rua avenida Sabino Vieira Cavalcante, 46 – Centro – CEP: 63.630-000 – Pedra Branca – CE, através do seu representante legal, **WESGLY DE MATOS SALES**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de RG Nº 2003014015612 e inscrito no CPF sob nº 020.840.773-11, e do outro lado, como representado, **AMARAL BARBOSA DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de RG Nº 318862097 e inscrito no CPF sob nº 812.485.633-87.

Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, desde que este, o representado, concorde previamente com as condições a ele apresentadas, para a realização de palestras, oficinas e/ou apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, desde que este, o representado, concorde previamente com as condições a ele apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – O representante deverá informar ao representado, com no mínimo 30 dias de antecedência, as datas dos possíveis eventos, a fim de que o representado organize sua agenda. Prazos menores poderão ser analisados pelo representado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O representado terá o direito de continuar com suas palestras gratuitas e as determinadas pelo seu trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as despesas de hospedagens, alimentação e outras que estejam diretamente ligadas à presença do representado nos eventos, serão de responsabilidade do representante.

CLÁUSULA NONA – O prazo de pagamento das palestras ao representado pelo representante, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a participação do representado nos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O representado terá o direito a filmar suas apresentações e utilizá-las como lhe convir, inclusive disponibilizando-as nas mídias sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Tanto o representado quanto o representante poderão rescindir este contrato, a qualquer momento, informando à outra parte com no mínimo trinta dias de antecedência a sua intenção, sem nenhum tipo de ônus para ambas as partes.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

01de janeiro de 2025

WESGLY DE M. SALES
REPRESENTANTE

AMARAL BARBOSA DE LIMA
REPRESENTADO



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, à Empresa **WESGLY DE M. SALES**, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73, sediado a Rua: Dr. Hermógenes, 21 - Centro - CEP: 63.630-000 - Pedra Branca - CE, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, à **AMARAL BARBOSA DE LIMA**, RG Nº 3188620976, CPF Nº 812.485.633-, residente e domiciliado AV: Sabino Vieira Cavalcante, 46 - CEP: 63.630-000 - PEDRA BRANCA - CE, para fins de representação deste profissional perante a distintas instituições e empresas, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projetos referentes a palestra, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento, permitindo a contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da palestra e/ou oficina, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Pedra Branca, 14 de Janeiro de 2019

Atenciosamente,

Wesgly de M. Sales

WESGLY DE M. SALES
Representante Legal



AMARAL BARBOSA DE LIMA

Brasileiro, solteiro, 38 anos

Av. Sabino Vieira Cavalcante, Nº 46

Centro, Pedra Branca – CE

Telefone: (88) 99655-4443 / E-mail: amaralbarbosa01@homaill.com



OBJETIVO

Trabalho com Gestão Pedagógica em larga escala buscando resultados.

FORMAÇÃO

- Graduado em Pedagogia com Habilitação em Matemática, conclusão em 2003
- Especialista em Gestão Escolar, conclusão em 2014.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2001-2004 – E.E.F. Francisco Pedro Barbosa**
Cargo: Coordenador Pedagógico
- **2005-2016 – E.E.F. Miguel Antonio de Lemos – ETI Joaquim Viana de Lima**
Cargo: Diretor, exercendo em 2013 o cargo de técnico na Secretária Municipal de Pedra Branca.
- **2001 - 2016**
Professor na escola de Ensino Médio Francisco Vieira Cavalcante, onde exerci também a função de PCA (Professor Coordenador de Área)
- **2017 – Gerente de Avaliação na Secretaria Municipal de Educação de Quixeramobim – CE**
- **2017 – 2018 - Assessor e consultor educacional junto as secretarias municipais de educação nas cidades de Ipiranga do Norte, Tapurah, Campo Verde no Estado de Mato Grosso.**
- **2019 – 2020 – Assessor e Consultos educacional junto as secretarias municipais de educação de Sinop, Cláudia, Itaúba Itanhanga e Paranatinga/MT.**
- **2021 – Secretário de Educação do Municipio de Pedra Branca – Ceará.**

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Experiências como palestrante em diversos Estados do País (São Paulo, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Alagoas, Sergipe, Pernambuco, Goiás e Ceará);
- Palestrante de grandes eventos nacionais, tais como o *5º Encontro Interestadual do Programa União Faz a Vida*, em Cuiabá MT; *Encontro Interestadual dos programas CooperJoven*, em Curitiba PR; *Conectando Saberes*, em São Paulo; Encontro nacional You Tub Edu; Encontro nacional programa mais alfabetização (promovido pelo MEC);



- Membro da rede Talentos da Educação junto da Fundação Lemann;
- Membro/líder de núcleo da rede Conectando Saberes;
- Formação para gestores e técnicos da Educação;
- Capacitação sobre fundamentos metodológicos do ensino e da aprendizagem;
- Coordenador geral da formação de professores alfabetizadores;
- Dinamizador do curso de capacitação de professores de 1º ao 4º ano dos parâmetros curriculares nacionais;
- Orientador de Estudos do PNAIC 2013, 2014, 2015 e 2016.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Destaques das escolas enquanto gestor:

- 12 premiações no programa Escola Nota 10
- 1º lugar do Estado no 2º ano (2013)
- 1º lugar do Estado no 5º ano (2014)
- Única escola premiada no Estado no 9º ano (2015)

Desempenho acima da média no IDEB

- 6,2 (2011)
- 8,9 (2013)
- 9,5 (2015) (na posição de 6º lugar do país)

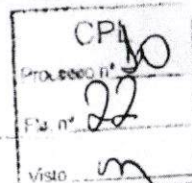
Destaques na imprensa

- Reportagens em telejornais locais e Nacionais (Bom Dia Brasil, CE TV, MT TV, Nordeste Rural, Gravação para o Fantástico);
- Documentário *Mitos e Fatos de uma Educação Pública de Qualidade* (Globo News)
- Matérias nas revistas *Super Interessante* e *Nova Escola* e nos Jornais *O Povo* e *Diário do Nordeste*



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GONATO EPP
DATA: 14/03/2019 - PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 12(DOZE)
MESES 14/03/2019 A 14/03/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A
PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 388.855,98
OBJETO: - CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULAS CEMEI
SONHO ENCANTADO LOTE II.

SORRISO - MT, 15 DE MARÇO 2019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM MUNGARO CALVO FILHO -
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO N.º 0032916

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GONATO EPP
DATA: 14/03/2019 - PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 12(DOZE)
MESES 14/03/2019 A 14/03/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A
PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 374.435,81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO BARRIO SANTA MARIA EM SORRISO
- MT.

SORRISO - MT, 15 DE MARÇO 2019.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM MUNGARO CALVO FILHO -
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AMBIENTE

SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 07/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
do Município de Sorriso, ao uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria n.º 201 de 16 de
março de 2018, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1.º, do Decreto Federal n.º
8.534, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de
Correios e Telégrafos emitido e inutilidade de endereço atual que o destinatário não reside no
endereço dedicado pelo resumo, e;

Considerando que o Aduzado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICAÇÃO

Os Aduzados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre
DECISÃO ADMINISTRATIVA que aplicou a sanção de multa nos processos de Autuação de Infração e
aguar elevará, podendo apresentar recurso no pagamento de multa com desconto de 30%
(três por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da
publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 15 de março de 2019.

Márcia Lúcia Kuhn
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME ADELDO	DO	LOCALIZAÇÃO	CPF	CPF	DO	AUTO	DE
0002017	ANTONIO	SORRISO	BOA VISTA	327.786.371-38	05/03/17	DECISÃO	ADMINISTRATIVA	SAMA Nº 04/2019
0002017	PODERES ALDO	SORRISO	BOA VISTA	28.573.513/0001-80	07/03/17	DECISÃO	ADMINISTRATIVA	SAMA Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010.3819
NECESSIDADE Nº 0022019

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de professor Amaral Barbosa de Lima, para
desenvolvimento de trabalho de formação continuada dos servidores da educação,
acompanhamento em sala de aula e avaliação online municipal, atendendo à solicitação da
Secretaria Municipal de Educação de Tapurah/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: AMARAL BARBOSA DE LIMA

CNPJ Nº: 27.812.207/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 544.800,00 (quatro e quatrocentos e quatro mil reais)

Tapurah - MT, 15 de março de 2019.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal de Tapurah

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038.3819
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de clínica
especializada em tratamento para dependentes químicos, em regime de internação (computador e
voluntária).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO-ME

CNPJ: 17.897.839/0001-77

VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Tapurah - MT, Tapurah - MT, 15 de março de 2019.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 382/19
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor
IRALDO EBERTZ, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público
001/2018, através do Decreto nº 052/2018, divulgado dia 30/06/2018 no Diário Oficial de Contas do
TC/MT, nº 608, site: www.tcm.mt.gov.br, TORNA PÚBLICO e CONVOCAÇÃO dos candidatos
aprovados no concurso público n.º 001/2018, conforme abaixo descritos:

INSC. CANDIDATO: 0055111 GENIVALDO

RODRIGUES

MALHEIROS

JUNIOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 022º

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos
Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rô de Janeiro, nº 123, Centro, no
horário das 07h00 às 10h30 horas e das 13h00 às 16h30 horas, em dias de expediente e dentro
do prazo de 30 dias, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão, em
atendimento ao Item 14.6 do Edital de Abertura nº 001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
nos quinze dias do mês de março de ano de 2019.

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

ANEXO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE

Handwritten signature: J. Paganotti
Secretaria Municipal de Educação
Educação e Cultura

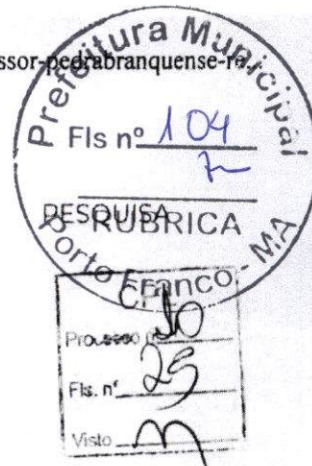
HOME

LOCAL

BRASIL

REGIONAL

MUNDO ▾



PROFESSOR PEDRABRANQUENSE RECEBERÁ EM BRASÍLIA MAIOR HONRARIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA



Pesquisa

**Professor Pedrabranquense receberá em
Brasília maior honraria da educação brasileira**

247

Na noite desta quarta-feira, 12 de dezembro, será marcada na história profissional e pessoal do professor **Amaral Barbosa**, cearense, natural da comunidade do Baixio, zona rural de Pedra Branca, Sertão Central do estado.

O educador, estará em Brasília para receber a Medalha da Ordem Nacional do Mérito Educativo, maior honraria da educação Brasileira, das mãos do Ministro Rossieli Soares da Silva, no evento que acontece às 18 horas, no **Centro de Convenções Ulysses Guimarães**.

O presidente da República, Michel Temer, e outras autoridades políticas também participarão da solenidade.

A medalha, entregue pelo Ministério da Educação e Gabinete da Presidência da República é um reconhecimento aos relevantes trabalhos que vem causando impacto na educação Brasileira.

Amaral, enquanto diretor do polo educacional do Baixo, ficou com sua escola, durante três anos consecutivos, entre as melhores escola do Brasil no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

Em tempo



Atualmente, o professor Amaral Barbosa, tem viajado o Brasil inteiro, realizando palestras e consultorias educacionais para centenas de professores. Seu trabalho tem sido apresentado em múltiplos meios de comunicação.



O Repórter Márcio Gomes e Amaral Barbosa, durante visita do quadro Brasil que Eu Quero da Rede Globo. Foto Vando Carlos

Momento Único

Convite

SHARES



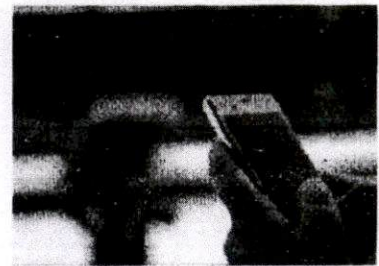
Correio News
15.879 curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir



Correio News
há 19 horas



CORREIONWS.BLOG.BR

Facebook e Instagram fora

Sites e aplicativos das redes soci

AÇOUG
Disk Frango
Frango Vivo e Al
Carne de Boi, Po
99625-590



Dr. C

Consultório O

Tel- (88) 9 9
(88) 351



Nossa reportagem falou com Amaral, que se encontrava em Ribeirão Preto/SP, na manhã desta quarta (12), onde realizou no dia anterior, uma palestra no Anuário da Educação da cidade. Antes do embarque para a Capital Federal, o professor falou rapidamente do seu sentimento neste momento único.

Informações Portal de Notícias CE

247

Pedra Branca - Criança De 9 Anos Leva Dinheiro Do Pai E Distribui Com Os Colegas Na Escola

Tribunal De Justiça Desportiva Concede Liminar Em Favor Dos Clubes Flamengo E Juventude



admin

[VIEW ALL POSTS BY ADMIN](#)

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

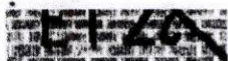
Site

SHARES

ADVOC



BEZERRA DE
CAUSAS CÍVEIS FAMI
USUCAPIÃO, ALIMENTOS, O
CONTATOS (85) 9 9680 58



CAPTCHA Code*



Theme of Rigorous Themes



Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Assine

Visto

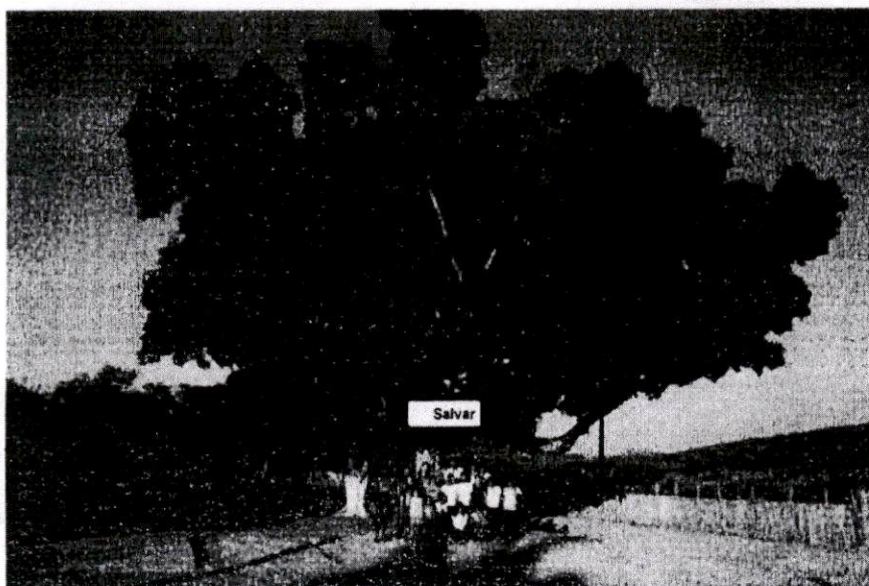


No sertão cearense, visitamos uma escola com nível de aprendizagem superior à média da Suíça

Em Pedra Branca (CE), com pouco mais da metade dos 40 mil habitantes alfabetizados, uma escola se destaca como uma das melhores do país*

Por **Thais Zimmer Martins**

© 31 out 2016, 19h03 - Publicado em 30 nov 2015, 13h45



Gabriela Portilho (/)

* A SUPER viajou a convite da Fundação Lemann, realizadora da pesquisa Excelência com Equidade com apoio do Itaú BBA e do Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo

"Se você chegar à nossa escola não vai ver nada de anormal. Salas e laboratórios são pequenos, a merenda é simples e não há grandes eventos. Mas a educação daqui marca a vida de quem passa", diz Amaral Barbosa, diretor da Escola de Ensino Fundamental (EEF) Miguel Antônio de Lemos, em Pedra Branca (CE), a 260 km de Fortaleza.

A "escola de Amaral", como é conhecida, não aparece no GPS. Fica em um sítio a 18 km da cidade,

2 conteúdos gratuitos restantes neste mês. Assine e tenha acesso ilimitado »

Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Brasil, com...
é 4,2. A média das escolas particulares brasileiras é 5,9.



Assine SUPER Oferta especial na
semana do consumidor! SUPER com até
69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Rushmore



A escola é uma família

Amaral atribui os resultados à estreita relação entre a escola e a comunidade. Ele próprio carrega a escola no DNA: é bisneto do seu Miguel, que nomeia a escola – outros 15 professores também são descendentes do seu Miguel. A eles juntou-se um time de voluntários da comunidade, que une esforços para tornar a escola mais agradável. Cada um ajuda como pode: o motorista do pau de arara (transporte escolar da maioria dos alunos) dá aulas de baixo, um dos pais ensina sanfona e o professor de história e geografia empresta a bateria para os alunos aprenderem.

Nos finais de semana, a quadra esportiva vira salão de festas para batizados e casamentos e recebe em troca pequenos serviços, como um reparo feito por algum pai que seja pedreiro, ou um desconto nas roupas de formatura dado por uma mãe costureira. Tudo isso ajuda a fechar as contas da escola, que se mantém com apenas R\$ 4 mil anuais de orçamento para compra de materiais didáticos e de limpeza.

Para a coordenadora pedagógica Bruna Barbosa de Lima, além do apoio material, a proximidade com a comunidade envolve os alunos e os faz respeitar os mestres. "A escola é tratada como algo muito importante. E isso se reflete no índice zero de evasão. Todos entendem a importância de estar aqui".

Os pais são tão participativos que decidem com coordenadores e professores o currículo pedagógico a cada ano. "Vários não sabem escrever o nome, mas sabem o que é IDEB, compreendem a importância das avaliações e das etapas de ensino", explica Amaral.

Maria Neci Lira Lemos, mãe de 6 filhos, é agricultora e cursou até a 4ª série. Hoje trabalha com a produção de mamona para biodiesel, e mesmo morando longe da escola, faz questão de acompanhar o desenvolvimento dos filhos. "Como é que posso mostrar para meus filhos a importância da escola se eu também não estiver presente dentro dela?", questiona.

Para os alunos que não tem a sorte de contar com a participação dos pais, a escola promove o programa *Adote um Aluno*, em que cada professor anonimamente se responsabiliza por acompanhar o desenvolvimento de uma criança cuja família não seja presente. "A escola não pode passar a vida reclamando a falta da família dos alunos, mas pode criar mecanismos para minimizar as consequências dessa falta. O importante é que o aluno sinta-se acompanhado e fazemos isso inclusive nas nossas horas vagas", explica o diretor Amaral.

Outro projeto que sempre está no currículo escolar é o de leitura. Anualmente, ele se renova, mas o objetivo permanece o mesmo: formar alunos críticos. Entenda:

Aula de leitura forma alunos críticos no interior do Ceará - #publicase...





aluno que creia a mim, e assim toda a educação se eleva

Boas práticas

- Proximidade entre famílias e escola
- Envolvimento estreito com a comunidade



Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Pushnews

CPL	30
Processo nº	30
Fis. nº	30
Assinatura	m

Conheça um pouco da EEF Miguel Antônio de Lemos

TUDO SOBRE

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Pela Web

Recomendado por



PATROCINADO

O segredo antirrugas da vovó que foi presa por aparentar ter 21

noticia-agora.com



PATROCINADO

Vovó choca médicos removendo rugas com esse truque

noticia-agora.com



PATROCINADO

Como mulheres velhas estão ficando com a pele jovem novamente

noticiaemdia.com



PATROCINADO

A gordura do corpo vai embora quando você toma isso 2 vezes ao dia

Biocaps



PATROCINADO

Asse carnes no seu fogão sem sujeira!

dicaagourmet.com

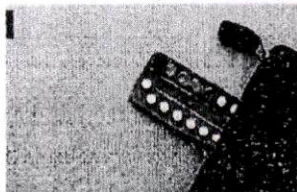


PATROCINADO

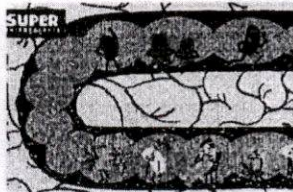
Frigideira que nada gruda com oferta exclusiva. Clique e Confira.

Granchef

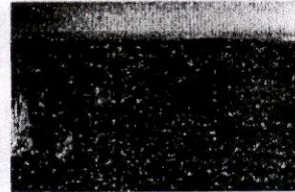
Para você



Como a pílula afeta o corpo das mulheres?



Quantos anos você tem (de acordo com seu intestino)?



Um paraíso (quase) escondido

Comentários

Arquitetura Municipal
Fls nº 111
RUBRICA
CPL
Processo nº 30
Fls nº 32
Visto m



Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by Euzébio



NAS BANCAS

430 Março 2019

Acesse o índice

Assine

Leia grátis por 30 dias no

Leia também no



Ciência

A reinvenção do cérebro

Ciência

As últimas respostas de Stephen Hawking

História

Um parafuso (quase) escondido

História

A ascensão do caviar

Ciência

A longa história da eugenia

Newsletter

Conteúdo exclusivo para você



Nome



E-mail

☐ Aceito receber ocasionalmente ofertas especiais e de outros produtos e serviços do Grupo Abril.

[Política de Privacidade](#)

Quero Receber

AssineAbril.com



CASAC

Claudia

EXAME

Guia do

MdeMu

Mundo Estranho



Superinteressante

Promoção Relâmpago! 69% de Desconto Por 12x R\$ 19,14

Assine

Fale com a redação

Termos de uso

Newsletter

Assine

SIGA



Exame

Promoção Relâmpago! 65% de Desconto Por 12x R\$ 49,27

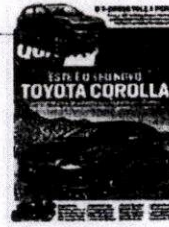
Assine



Copyright © Abril Mídia S.A. Todos os direitos reservados.

[Política de Privacidade](#)

Powered by WordPress.com VIP



Quatro Rodas

Promoção Relâmpago! 69% de Desconto Por 12x R\$ 18,16

Assine



Claudia

Promoção Relâmpago! 72% de Desconto Por 12x R\$ 15,12

Assine



Veja

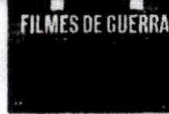
Promoção Relâmpago! 68% de Desconto Por 12x R\$ 49,90

Assine



Assine SUPER Oferta especial na semana do consumidor! SUPER com até 69% OFF por tempo limitado. Assine já!

Powered by PubMeds



Dossiê Super

Promoção Relâmpago! 72% de Desconto Por 12x R\$ 15,12

Quatro Rodas

Saúde

VEJA.com

VEJA São Paulo

Viagem e Turismo

VIP

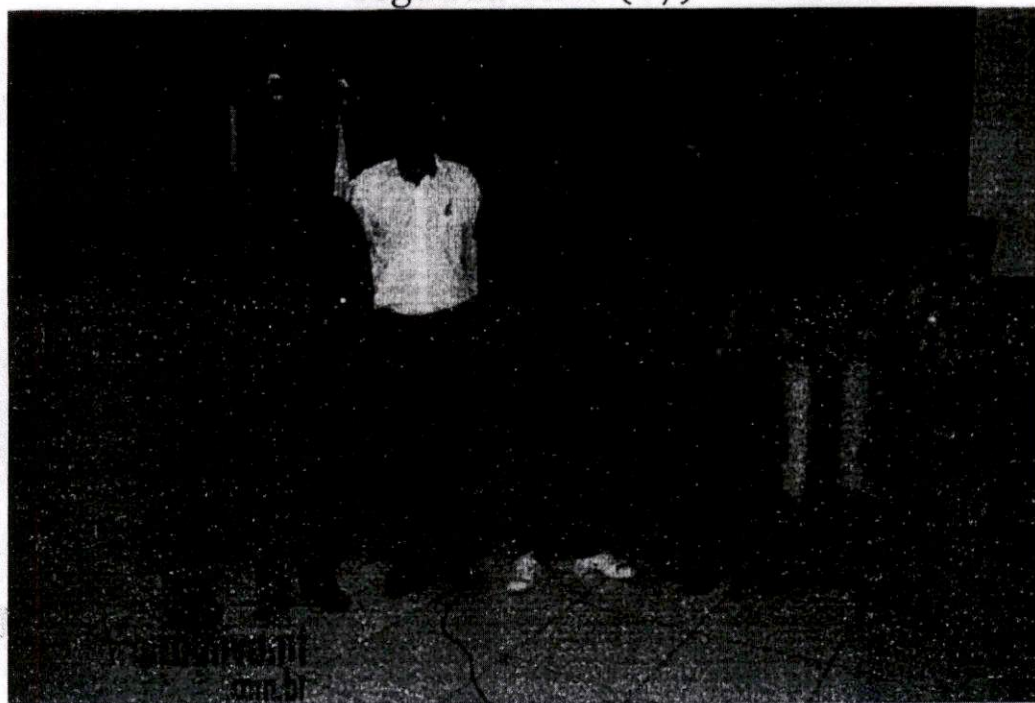
Processo nº

Fls. nº 33

Assinado



Diretor de Escola com a maior pontuação no Ideb do Brasil realizou palestra em Ipiranga do Norte na noite de segunda-feira (07)



O estado do Ceará é conhecido por produzir muitos atores, compositores e Etc.. Porém o estado também vem ganhando grande repercussão nacional, pelo alto nível de ensino.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (**Ideb**) apontou uma escola no estado do Ceará com o melhor índice alcançando 9.5 pontos no índice.

A Escola de Ensino Fundamental Miguel Antonio Lemos fica na zona rural da cidade de Pedra Branca, comunidade Baixio, Pedra Branca fica a 260 km da capital Fortaleza.

Diante dos números que foram alcançados no Ideb, e o trabalho dos professores, o diretor da Escola tem ministrado Palestras em varias cidades do Brasil, na noite desta segunda-feira o diretor Amaral Barbosa de Lima foi convidado a Palestrar na Câmara municipal de Ipiranga do Norte, no Mato Grosso, o plenário da câmara foi completamente cheio tanto com os professores, autoridades políticas e população em geral, que foram participar da palestra.

Durante a palestra Amaral falou sobre as ações que são tomadas na escola da

comunidade, como incentivar os alunos, através de reforço, atividades, roda de leitura, e uma atenção direta voltada ao aluno, ainda segundo o professor, o esforço de cada um dos membros da comunidade contribui muito para que alcançassem essa pontuação, haja vista que até mesmo



professores que não recebem nada, prestam seus trabalhos de forma voluntária para ajudar no aprendizado dos alunos da escola.

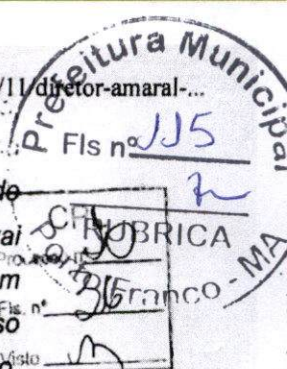
Em entrevista ao **INFORMATIVOMT**, o professor e diretor Amaral Barbosa falou sobre a palestra.

"Nossa conversa com os professores de Ipiranga do Norte, nada mais é que um relato de experiência que se torna uma palestra, e uma das questões ao qual eu atribuo muito esse desenvolvimento alcançado no Ideb de 9.5, eu atribuo aos professores que realizaram um trabalho em equipe, ao



envolvimento dos pais e de toda comunidade, que trabalharam imbuídos em alcançar o sucesso do aluno, e não é questão de alcançar só a média, e todo trabalho que é feito dentro da sala de aula, todo apoio da secretária municipal de educação, e o planejamento do professor, do coordenador que acompanha, é do aluno que vai para escola, a família que participa, e acima de tudo a humanização do serviço público que é oferecido à comunidade, então esses são os pontos fortes ao qual eu atribuo à pontuação alcançada pela nossa escola". Disse Amaral

Amaral falou também sobre o acesso a tecnologia, Internet, como forma de aprendizado, haja vista que a comunidade dispõe de quinze computadores no laboratório e somente há um ano conseguiram colocar internet.



"A fórmula de aprendizagem com a tecnologia ela é uma fórmula muito complexa, depende da forma de como ela é orientada e de como é acompanhada, a tecnologia ou ela vai instruir muito o aluno ou ela vai destruir, se não for usada de forma regrada com acompanhamento da família, se não tiver um cunho pedagógico aquilo não será proveitoso para aprendizagem do aluno, hoje nós vivemos em um mundo globalizado, tecnológico, muitas vezes se o aluno não tem acesso o professor tem, então a escola tem que ser disciplinadora quanto ao uso, e sistematizadora da aprendizagem que vem por meio da tecnologia, mas nós temos uma linha de trabalho, nós não deixamos de fazer o trabalho por falta de algo, e nós não deixamos nunca os nossos alunos sem aprender por falta de tecnologia ou internet dentro da nossa escola". Concluiu o Professor e Diretor Amaral Barbosa Lima

Ao fim da entrevista o professor disse que a palestra foi a contento, e que os professores estão de parabéns pelo trabalho que é realizado, haja vista que a pontuação no Ideb de Ipiranga do Norte é de 6.2, e disse que vários municípios gostariam de ter tal pontuação, porém não conseguem alcançar, disse ainda que a infraestrutura da escola é muito boa, e que presenciou de perto que as crianças são bem cuidadas, e que as escolas tem uma boa atenção, e que isso é prazeroso de vê, e que é muito bom vê outros municípios buscando melhorias para a escola onde o foco primordial é uma educação de qualidade para todos os alunos.

Conteúdo: Informativo MT

Assim como a escola de Ipiranga do Norte, a escola de Pedra Branca também possui uma infraestrutura muito boa, e que presenciou de perto que as crianças são bem cuidadas, e que as escolas tem uma boa atenção, e que isso é prazeroso de vê, e que é muito bom vê outros municípios buscando melhorias para a escola onde o foco primordial é uma educação de qualidade para todos os alunos.

Conteúdo:



TV Portal

Malformação genética em cabrito chama atenção em Pedra Branca



Ouça este conteúdo

0:00

100%



Diretor Amaral Barbosa leva o nome de sua escola e de Pedra Branca para o Brasil



Portal de Noticia CE

2 years ago

EDUCAÇÃO



Veja o que leva uma escola a melhorar a qualidade do ensino, segundo especialistas

Especialistas ouvidos pelo G1 apontam fatores dentro e fora da escola que ajudam melhorar a qualidade dos anos iniciais do fundamental, e listam desafios para que esse avanço possa chegar aos anos finais e ao ensino médio.

Por Ana Carolina Moreno, G1

22/11/2017 06h01 - Atualizado há um ano

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Aumentar a qualidade de ensino nas escolas públicas brasileiras não exige fórmulas mágicas de sucesso, mas sim estratégias que já são bem conhecidas, ainda que não amplamente aplicadas, segundo especialistas. Uma delas, não a única, é oferecer às escolas indicadores de avaliação. Dados de um estudo do Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Portal Iede), obtido pelo **G1** mostram que, depois que a Prova Brasil começou a ser aplicada em todas as escolas do ensino fundamental, **o número de escolas que conseguiu aumentar sua nota e superar a meta de 2021 cresceu 66 vezes.**

"A disposição dos alunos, a capacitação dos professores e a aparição dos indicadores, como o Ideb: isso ajuda a que mais escolas estejam se desenvolvendo", resumiu ao **G1** Ocimar Munhoz Alavarse, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP).

Já Gabriel Corrêa, gerente de políticas educacionais do Todos pela Educação, explica que, apesar de a maior parte das escolas ainda não ter atingido essa meta, os números mostram que "o Brasil sabe fazer, que tem muita escola que consegue atingir o Ideb 6".

"Quando a gente olha para essas escolas que têm mais resultados, a gente não vê coisas ultra complexas e inovadoras não. Tem um 'feijão com arroz' muito bem feito."
- Gabriel Corrêa (Todos pela Educação)

Veja abaixo as principais estratégias por trás de escolas de sucesso no Brasil, segundo os especialistas:

Acesso a indicadores de qualidade

No Brasil, só a partir deste século as escolas públicas passaram a ter um indicador de qualidade em larga escala: o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Criado em 2005, ele oferece às escolas, a cada dois anos, um indicativo da sua evolução em dois quesitos: a nota de seus alunos na Prova Brasil e seu rendimento escolar, calculado com base nos números de aprovação, reprovação e abandono dos estudantes.



- **Retorno dá norte às escolas**

Segundo Ernesto Faria, diretor executivo do Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede), a presença das avaliações por si só não faz com que as escolas evoluam, já que ainda há muitas escolas que seguem com um Ideb baixo, mesmo depois de seis edições do índice.

"O que acontece é que a Prova Brasil dá um norte, que pode orientar o trabalho de escolas que tenham um bom instrumental pedagógico para ensinar língua portuguesa e matemática. O mesmo poderia acontecer se déssemos boas devolutivas sobre clima escolar ou qualidade das aulas dos professores e houvesse algum tipo de acompanhamento ou accountability em relação a esses indicadores."

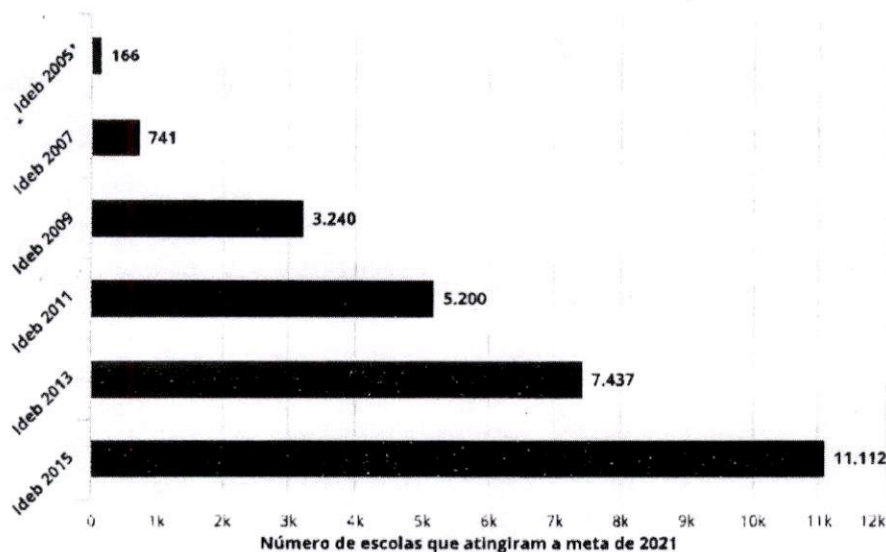
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Para Faria, o fato de a Prova Brasil ter se tornado censitária em 2005 pode ter contribuído para acelerar o crescimento de escolas com Ideb acima da meta.

"Isso indica que em 2005, provavelmente, tínhamos bons educadores que não sabiam que estavam sendo ineficazes ao ensinar habilidades importantes aos alunos." - Ernesto Faria (Portal Iede)

Histórico do Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental

Veja o número de escolas que atingiram o Ideb 6 (meta nacional de 2021) a cada edição:



Fonte: Iede

Ajuda no planejamento

Ocimar Munhoz Alavarse, professor da FEUSP, explica que a matriz de conhecimentos da Prova Brasil, baseada na linguagem e na resolução de problemas, não tem conteúdos muito diferentes dos já trabalhados em sala de aula. Ele ressalta que, apesar de o Brasil não ter um "currículo nacional" estabelecido – o primeiro atualmente está em fase final de definição no Conselho Nacional de Educação –, as escolas já tinham o seu próprio currículo, que não necessariamente se distanciava do que aparece nos testes da Prova Brasil.

"O fato de as escolas terem esses resultados disponibilizados ajuda. Ajuda no planejamento da escola, no foco", diz Alavarse.

• Limitações das avaliações

Em nota ao **G1**, o Inep explicou que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), do qual o Ideb e a Prova Brasil fazem parte, não tem como objetivo avaliar todos os conteúdos ensinados na sala de aula. "O Saeb, por sua própria natureza de avaliação em larga escala e sintética, avalia apenas uma parte das habilidades fundamentais que um estudante deve desenvolver", diz o Inep.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

De acordo com o instituto, o conteúdo das avaliações não deve definir o currículo que a escola vai adotar. "Há que se fugir de concepções reducionistas do Currículo Escolar, pois isso empobrece as potencialidades que o percurso

escolar apresenta. Nesse sentido, vale lembrar que a escola tem por objetivo promover o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o Projeto Pedagógico da instituição. O Currículo Escolar é ferramenta fundamental nesse processo pois aponta o conjunto de competências e habilidades que precisam ser desenvolvidas."



Aumento do nível socioeconômico das famílias

Alavarse, da USP, ressalta que um dos principais fatores externos ao sistema de ensino, mas que podem afetar, para melhor ou pior, o desempenho dos estudantes, é a situação econômica do Brasil, que afeta o nível socioeconômico (ou NSE) das famílias desses estudantes. "O NSE é um dos principais fatores associados ao desempenho", diz ele.

- **Quando a renda da família melhora, as notas sobem**

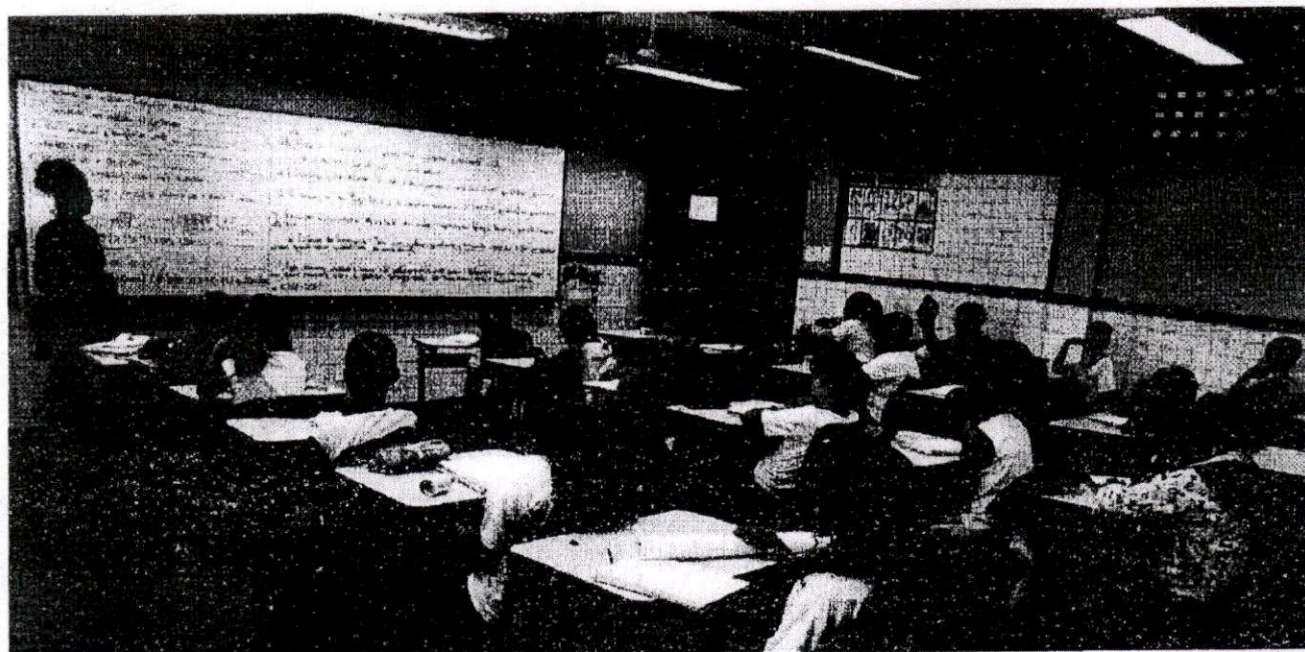
O professor afirma que a situação econômica positiva do país no período entre 2005 e 2015 pode ter contribuído para o aumento no número de escolas que chegaram ao Ideb 6, considerado o patamar mínimo de qualidade que o MEC espera para o Brasil. Segundo ele, essa situação resultou no aumento do nível socioeconômico das famílias e, com isso, teve um impacto direto em uma das estratégias que ajudam no desempenho escolar: a frequência dos alunos na escola.

"As melhorias nas condições do país, ainda que não tenha resolvido todos os problemas, criou melhores condições da frequência da escola, e evidentemente isso contribui para o sucesso escolar." - Ocimar Alavarse (FEUSP)

- **Escolas 'obcecadas' pela frequência**

Segundo Gabriel Corrêa, do Todos pela Educação, escolas com bons desempenhos podem ser beneficiadas pela melhoria do NSE das famílias, mas há também escolas com famílias majoritariamente de nível socioeconômico baixo que conseguem aumentar o desempenho de seus alunos. Para isso, ele afirma que a estratégia é ajudar as famílias na garantia da frequência escolar.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE





Sala de aula no Espírito Santo — Foto: Divulgação/Sedu-ES

CPL 10
Processo nº 42
Fls. nº 42
Visto M

Formação qualificada de professores

O terceiro fator mencionado pelos especialistas é a capacitação de professores, com a proliferação de cursos de alfabetização e de formação continuada, que ajudou os professores a terem mais ferramentas para trabalharem melhor com os alunos.

Ocimar Alavarse aponta que, nesse sentido, o Brasil tem avançado na quantidade de iniciativas de formação dos profissionais da educação. "Quando a gente olha o Brasil, o conjunto de esforços, de todas as esferas, focado no aperfeiçoamento, preocupações com alfabetização, multiplicação de cursos, isso propiciou também uma maior e melhor capacitação dos professores para trabalhar com os alunos", explicou ele.

Corrêa, do Todos pela Educação, afirma que os professores das escolas de sucessão são "muito bem formados" e dominam tanto o conteúdo da matéria que ensinam, mas também a didática, ou seja, sabem como ensinar esse conteúdo. Além disso, "são professores sempre presentes", disse ele.

Boa gestão

A boa gestão escolar que começa no gabinete da direção também está por trás do quão proveitosas são as aulas. Gabriel Corrêa explica que um ambiente agradável na escola, com funcionários e professores satisfeito, cria um clima mais favorável ao aprendizado.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Preocupação com o aprendizado dos alunos

Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), ajudam as escolas a entenderem onde vão bem e mal, e em que situação se encontram em comparação com o resto do Brasil. Mas ressalta que as próprias escolas devem aplicar, com muito mais frequência "avaliações diagnósticas frequentes", uma forma para que professores consigam ver "o ritmo de aprendizagem dos alunos".

Segundo Ocimar Alavarse, da USP, é dessas avaliações frequentes que os professores conseguem subsídios para entender como podem ajudar cada aluno a superar as suas próprias dificuldades e, assim, aumentar o desempenho da escola como um todo. Um estudo feito pela FEUSP em 2015 com escolas paulistas de baixo NSE e bons resultados no Ideb mostrou, segundo ele, que, em comum, essas escolas com bons rendimentos demonstram uma "preocupação com o acompanhamento da aprendizagem dos alunos", além de um foco muito grande em leitura. "A hipótese é que na maioria das escolas isso não ocorre", diz ele.

O professor aponta ainda que, para o dia a dia escolar, o Ideb tem algumas limitações. "O resultado chega muito atrasado. Os alunos fizeram agora a prova. O resultado vai sair no ano que vem. As escolas vão se debruçar e olhar os resultados só em 2019, quando os alunos nem vão estar mais na escola."

Investimento em infraestrutura

A gestão dos recursos da escola também depende do investimento das redes na infraestrutura, diz Gabriel, para dar aos alunos a "condição básica que garanta o ensino e a aprendizagem". Ele cita dados do Censo Escolar que mostram que cerca de metade das escolas não contam com biblioteca ou sala de leitura, por exemplo, mas vai além. "Temos cerca de 15% de escolas que não têm infraestrutura básica, como esgoto, água tratada, eletricidade."

IDEB INEP MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10

43

10

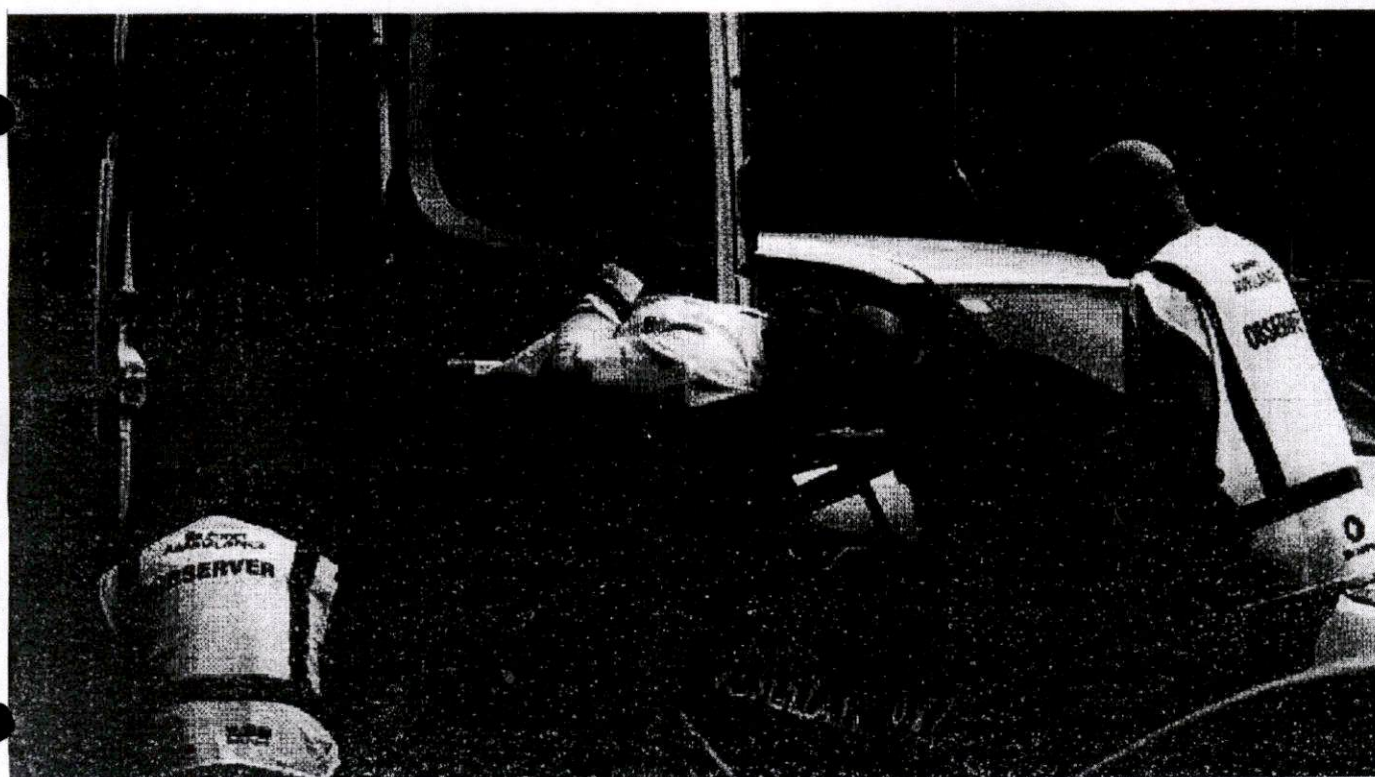
10

MAIS DO G1

Terror em Christchurch

Ataques simultâneos a 2 mesquitas deixam 49 mortos e 48 feridos na Nova Zelândia

Quatro suspeitos foram detidos: 3 homens e 1 mulher. Moradores foram orientados a não circular pelas ruas.



Há 11 horas — Em Mundo

Entrevista ao G1

'Poucos escutam', diz jovem indicada ao Nobel e que pede greve global pelo clima

Greta Thunberg, de 16 anos, fala como começou em agosto greve que, hoje, pode se repetir em mais de 100 países.



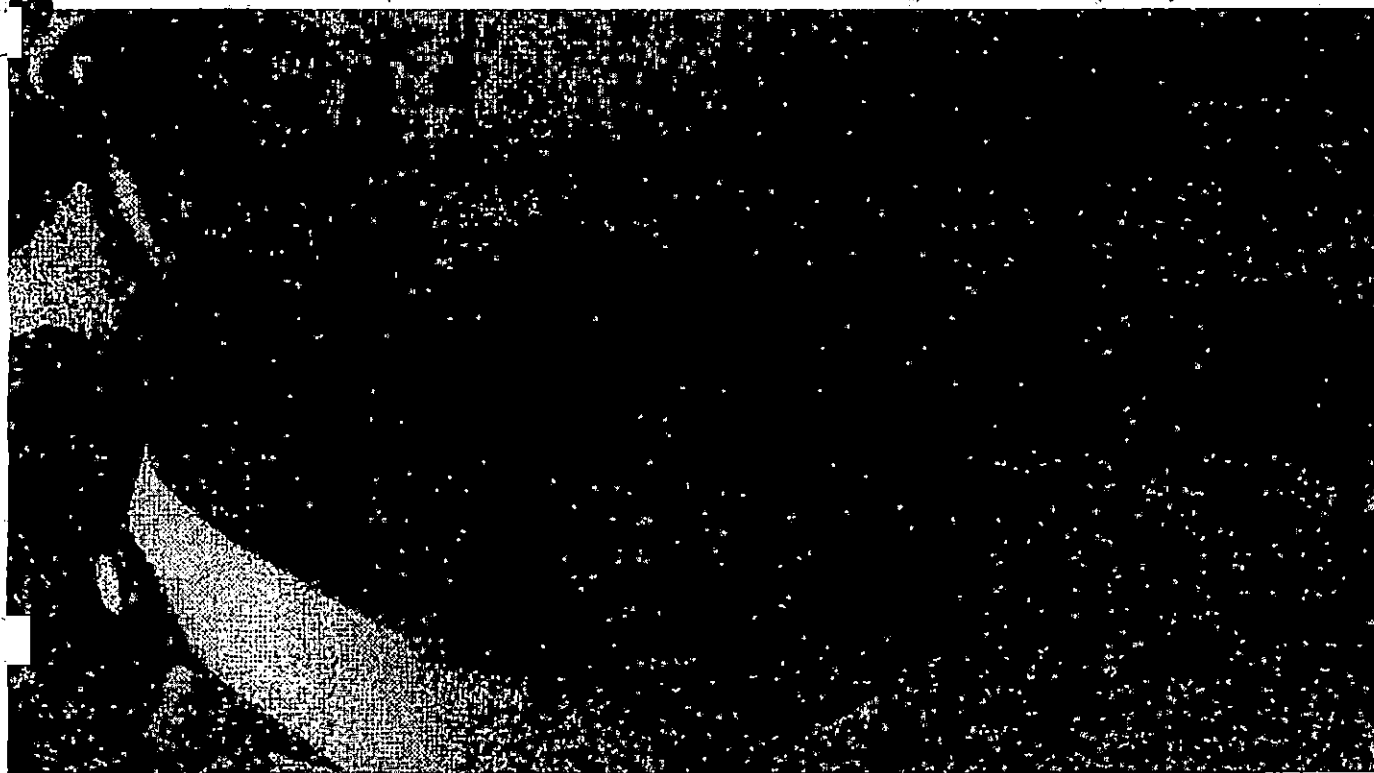
Há 10 horas — Em Educação

Litoral de SP

Tenho esperança de voltar a andar, diz jovem que ficou tetraplégica após 'jacaré'

Ela diz não entender o acidente.

CPI	20
Processo nº	44
Fil. nº	
Visto	



Há 3 horas — Em Santos e Região

Polícia pede apreensão de adolescente suspeito de participar de planejamento do massacre de escola de Suzano

De acordo com delegado-geral, investigação aponta que a motivação é por reconhecimento de parte da comunidade. 'Queriam demonstrar que podiam agir como em Columbine, com crueldade'.

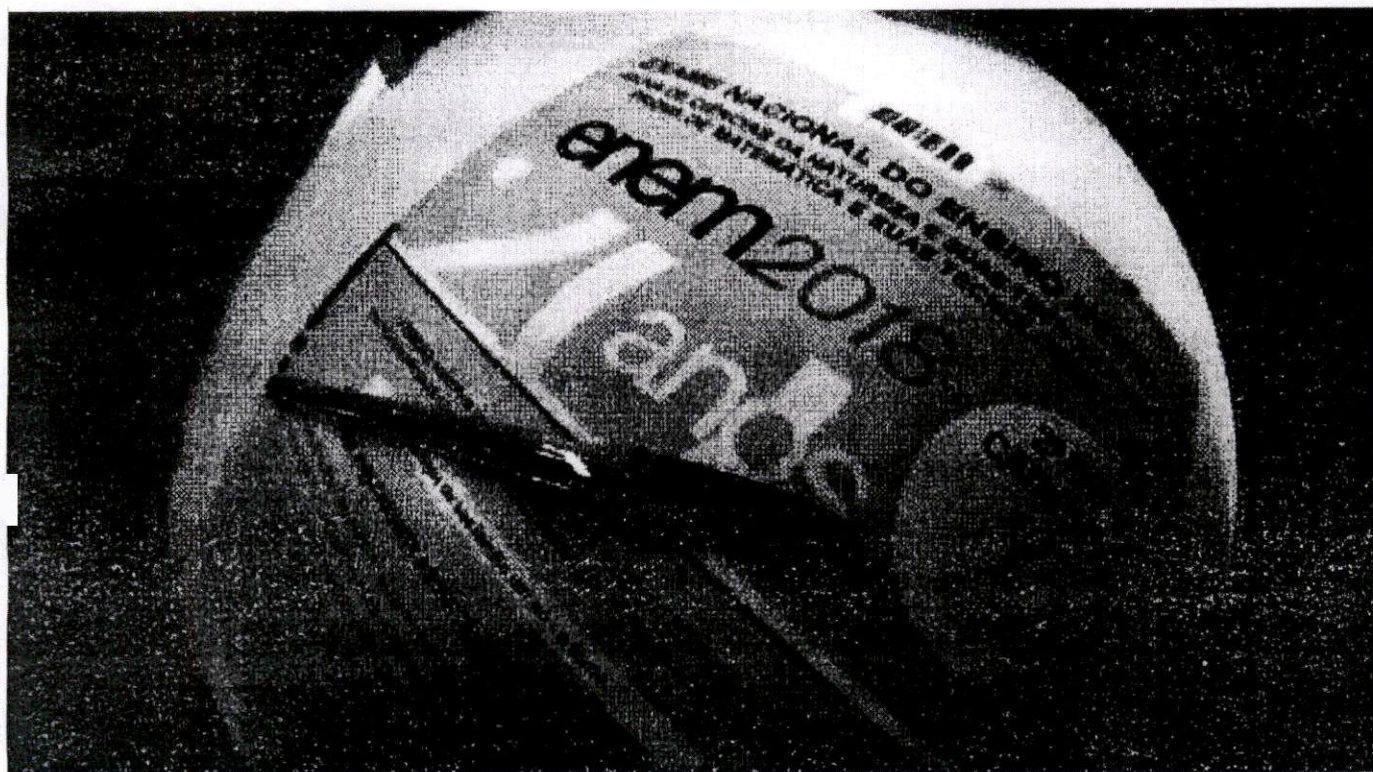


11 mgd

Em Mogi das Cruzes e Suzano

Enem terá cadernos de prova com nova diagramação para economizar papel, diz Inep

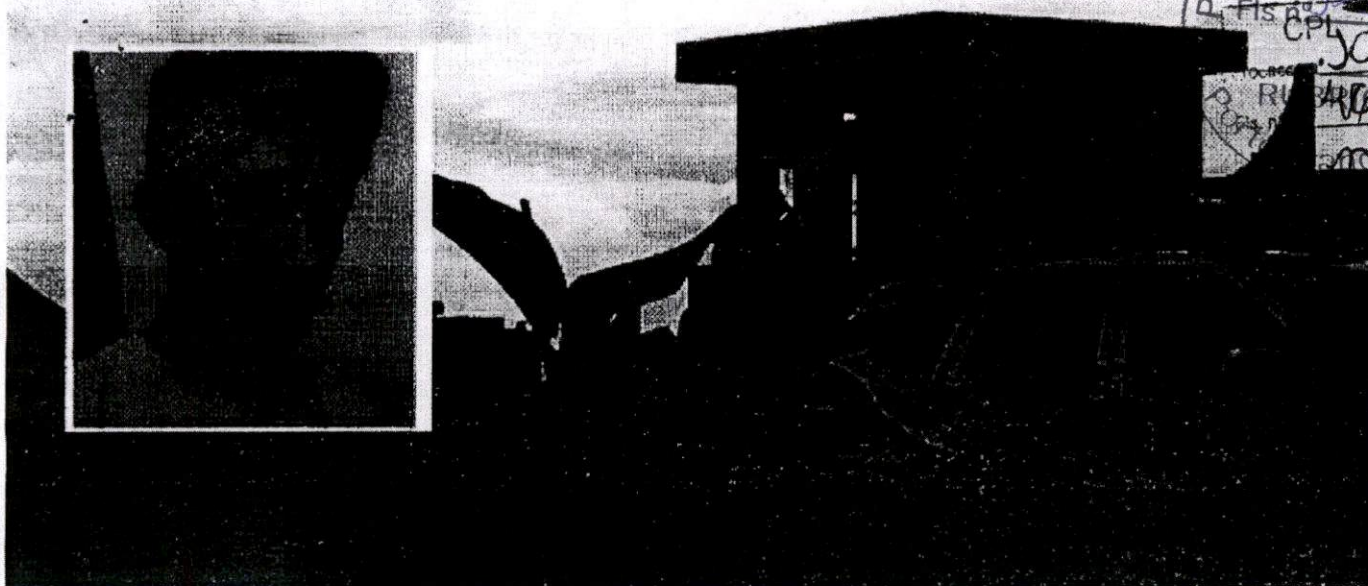
Segundo o Inep, cadastro de digitais usará equipamento mais barato, a prova terá menos páginas e uma plataforma EAD será criada para capacitar aplicadores do Enem. Economia deve ser de R\$ 42 milhões, ou cerca de 10% do custo estimado do Enem 2018.



Em Educação

Corpo de assassino da escola de Suzano é enterrado com presença da mãe e reforço policial

Guilherme Tauci Monteiro enterrado no Cemitério São João Batista, em Suzano.



Em Mogi das Cruzes e Suzano

VEJA MAIS

últimas notícias

© Copyright 2000-2019 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)



GOVERNO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.213/0001-69



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para as devidos fins, que a empresa WESGLY DE M SALES – ME CNPJ: 27.612.207/0001-73, cumpriu de forma satisfatória o objeto a qual foi contratada por esta Secretaria de Educação. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERREIRA GOMES -SEMED/PMFG.*
VALOR R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Débora Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº070/2023-GAB/PMFG



Cláudia-MT, 15 de fevereiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida dos Pioneiros nº 829 CEP: 78540-000, na cidade de Cláudia-MT, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a **Empresa WESGLY DE M. SALES-ME**, nome fantasia **QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL** localizada a Rua Dr. Hermógenes, 21 - Centro, na cidade de Pedra Branca-CE inscrita no CNPJ: 27.612.207/0001-73, prestou serviços de Assessoria Pedagógica, capacitações continuada e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores em sala de aula com alunos, implantação do sistema municipal de avaliação online com correção, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cláudia-MT, não existindo em nosso registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade com obrigações assumidas.

Dalila Marques Tributino Colman

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rua dos Pioneiros nº 829

Reconheço por verdadeiras as(s) firma(s) de DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN CPF: 53546555104

(1776)

Encargamentos R\$7,10

Sala Digital BMU 26498 Cod.: 22 Horário: 9:40

Cláudia-MT 15 de fevereiro de 2021

Dou fé. Em testemunho () da verdade.



Marissa Gerbely Bueno

Escrevente Autorizada

Avenida dos Pioneiros nº 829 - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-2461 - Cláudia - MT.

Email: educacao@claudia.mt.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WESGLY DE M. SALES-ME, nome fantasia QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, sediada em Pedra Branca - CE, à Rua Dr. Hermógenes, 21 - Centro, CNPJ: 27.612.207/0001-73, prestou relevantes serviços de assessoria pedagógica (seleção de gestores escolares) e capacitação continuada para Coordenadores e Diretores Escolares, atendendo as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jucas - CE, não existindo nenhum registro, até a presente data, de ocorrências e/ou fatos que desabonem a conduta ética, responsável e de compromisso do cumprimento do acordado contratual.

Afirmamos ainda que a empresa entregou os serviços contratados, de acordo com o prazo estabelecido, e cumpriu com excelência todos os compromissos assumidos com o município.

Na certeza do atendimento a solicitude, reafirmamos nossa consideração e parceria.

Atenciosamente,

Jucas/CE 19 de julho de 2023.



Prof. Dr. José Marques Aurelio de Souza
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 004/2021
Governo Municipal de Jucas

Prof. Dr. José Marques Aurelio de Souza
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Vila José Bento, S/N - Bairro São Mateus - Jucas/CE
Email: educacaopmjucas@gmail.com



Cláudia-MT, 15 de fevereiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida dos Pioneiros nº 829 CEP: 78540-000, na cidade de Cláudia-MT, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a **Empresa WESGLY DE M. SALES-ME**, nome fantasia **QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL** localizada a Rua Dr. Hermógenes, 21 - Centro, na cidade de Pedra Branca-CE inscrita no CNPJ: 27.612.207/0001-73, prestou serviços de Assessoria Pedagógica, capacitações continuada e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores em sala de aula com alunos, implantação do sistema municipal de avaliação online com correção, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cláudia-MT, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade com obrigações assumidas.

Dalila Marques Tributino Colman

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rua dos Pioneiros nº 829

Raonego por verdadeiras e legítimas assinaturas de DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN CPF: 53546555104 (0776)

Incluímos R\$7,10

Sala Digital BMU 28498 Cod.: 22 Horário: 9:40

Cláudia-MT 15 de fevereiro de 2021

Doou fe. Em testemunho () da verdade.



Maria da Glória Bueno

Escritor Autorizada

Avenida dos Pioneiros nº 829 - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-2461 - Cláudia - MT.

Email: educacao@claudia.mt.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WESGLY DE M. SALES-ME, nome fantasia QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA-EDUCACIONAL, sediada em Pedra Branca - CE, à Rua Dr. Hermógenes, 21 - Centro, CNPJ: 27.612.207/0001-73, prestou relevantes serviços de assessoria pedagógica (seleção de gestores escolares) e capacitação continuada para Coordenadores e Diretores Escolares, atendendo as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jucás- CE, não existindo nenhum registro, até a presente data, de ocorrências e/ou fatos que desabonem a conduta ética, responsável e de compromisso do cumprimento do acordado contratual.

Afirmamos ainda que a empresa entregou os serviços contratados, de acordo com o prazo estabelecido, e cumpriu com excelência todos os compromissos assumidos com o município.

Na certeza do atendimento a solicitude, reafirmamos nossa consideração e parceria.

Atenciosamente,

Jucás/CE 19 de julho de 2023.


Prof. Dr. José Marques Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 004/2021
Governo Municipal de Jucás

Prof. Dr. José Marques Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Vila José Bento, S/N - Bairro São Mateus - Jucás/CE.
Email: educacaopmjucas@gmail.com

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e				 Número da Nota Fls nº 131 00883			
Data da Emissão	29/05/2025 20:52:33	Competência	05/2025	Cód. Verificação	6202D37B4				
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES								
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual					
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000				
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 - SANTA URSULA								
Complemento									
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal Município de Matões do Norte								
CPF/CNPJ	01.612.831/0001-87	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	MATÕES DO NORTE - MA			CEP	65.468-000				
Endereço	Avenida Dr. Antonio Sampaio, 100 - CENTRO								
Complemento		Tel.		E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de serviços de suporte técnico e p SERV. pedagógico Especificação: voltado à melhoria da qualidade da aprendizagem, por meio do aprimoramento da gestão escolar e do aperfeiçoamento das práticas docentes no Município de Matões do Norte/MA.									
DADOS BANCÁRIOS WESGLY DE M SALES - ME BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0536-3 CONTA: 43550-3									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES									
17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra					Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços(R\$)	18.700,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços(R\$)		18.700,00		
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00		Tributação no Município		(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)		0,00		
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00		Regime Especial de Tributação		(-)Desconto Incondicionado(R\$)		0,00		
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00		Microempresa (ME EPP)		Base de Cálculo(R\$)		18.700,00		
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00		Opção Simples Nacional		(X)Alíquota %		2,00		
(-)ISS Retido(R\$)	0,00		Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=)Valor Líquido(R\$)	18.700,00				(=)Valor do ISS(R\$)		374,00		
Avisos	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar								

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e				 Fls nº 132 270FEE335 PEDRA BRANCA - ME		Número da Nota 00798		
Data da Emissão	24/09/2024 15:18:44	Competência	09/2024	Cód. Verificação					
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES								
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual					
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000				
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA								
Complemento									
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA								
CPF/CNPJ	24.772.113/0001-73	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT			CEP	78.675-000				
Endereço	AV PADRE JOAO BOSCO ,SN - CENTRO								
Complemento		Tel.		E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGOGICA CONFORME CONTRATO Nº 149/2021 REFERENTE AO DE AGOSTO/2024.									
DADOS BANCÁRIOS WESGLY DE M SALES - ME BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0536-3 CONTA: 43550-3									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES									
17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra					Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços(R\$)	15.812,50		Natureza Operação		Valor dos Serviços(R\$)		15.812,50		
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00		Tributação no Município		(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)		0,00		
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00		Regime Especial de Tributação		(-)Desconto Incondicionado(R\$)		0,00		
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00		Microempresa (ME EPP)		Base de Cálculo(R\$)		15.812,50		
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00		Opção Simples Nacional		(X)Alíquota %		2,00		
(-)ISS Retido(R\$)	0,00		Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=)Valor Líquido(R\$)	15.812,50				(=)Valor do ISS(R\$)		316,25		
Avisos	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Numero da Nota
00822
Fls nº 133
PEDRA BRANCA - CE
Porto Franco - MT

Data da Emissão	18/11/2024 16:58:56	Competência	11/2024	Cód. Verificação	A5B054CB2
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO LUCIA E PELERSON PENIDO				
CPF/CNPJ	13.467.272/0001-48	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	SÃO PAULO - SP			CEP	05.443-001
Endereço	RUA NATINGUI - CONJ 712, 862 - VILA MADALENA				
Complemento		Tel.		E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

companhamento de professores em sala de aula, feedback da formação on-line para professores e coordenadores, mentoria com a coordenação e formação de professores da Escola da Fazenda situada nos Municípios de Querência e Cocalinho- MT.

DEBANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES-ME
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0536-3
CONTA 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços(R\$)	19.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	19.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	19.000,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	19.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)	380,00

Avisos

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023
Para validar a nota acesse: <https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
Nota
00879

Data da Emissão	30/04/2025 17:16:21	Competência	04/2025	Cód. Verificação	A624AE86C
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal Município de Matões do Norte				
CPF/CNPJ	01.612.831/0001-87	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	MATÕES DO NORTE - MA			CEP	65.468-000
Endereço	Avenida Dr. Antonio Sampaio, 100 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	
----------	--	-------------------	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de suporte técnico e p SERV. pedagógico Especificação: voltado à melhoria da qualidade da aprendizagem, por meio do aprimoramento da gestão escolar e do aperfeiçoamento das práticas docentes no Município de Matões do Norte/MA.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	
-------------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
----------	------	-------------	------	-----------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços(R\$)	18.700,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	18.700,00
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	18.700,00
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R\$)	18.700,00		(=)Valor do ISS(R\$)	374,00

Avisos

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023
Para validar a nota acesse: <https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e					Número da Nota 00844			
Data da Emissão	26/12/2024 16:44:45	Competência	12/2024	Cód. Verificação	148D93EDA				
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES								
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual					
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000				
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA								
Complemento									
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE URUOCA								
CPF/CNPJ	07.667.926/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	URUOCA - CE			CEP	62.460-000				
Endereço	R JOAO RODRIGUES ,173 - CENTRO								
Complemento		Tel.	(88)9255-9694	E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTOS PARA SERVIDORES E PALESTRAS COM TEMAS DIVERSOS, SENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE. GESTÃO DE RESULTADOS; FOCO NA TRANSIÇÃO; J MATEMÁTICOS; AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM.									
DADOS BANCÁRIOS WESGLY DE M SALES - ME BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0536-3 CONTA: 43550-3									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES									
17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra					Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços(R\$)	34.225,46	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)				34.225,46		
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)				0,00		
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)				0,00		
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)				34.225,46		
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %				2,00		
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter				() Sim (X) Não		
(=)Valor Líquido(R\$)	34.225,46		(=)Valor do ISS(R\$)				684,51		
Avisos	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar								

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e					 Número da Nota 00848 Fls nº 136 E2C9E7AAC RUBRICA PEDRA BRANCA - CE Porto Franco - 157			
Data da Emissão	24/01/2025 16:02:02	Competência	01/2025	Cód. Verificação					
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES								
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual					
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000				
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA								
Complemento									
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT								
CPF/CNPJ	15.023.906/0001-07	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	ALTA FLORESTA - MT			CEP	78.580-000				
Endereço	TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA ,50 - CANTEIRO CENTRAL								
Complemento		Tel.	(66)3512-3100	E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE, EM ATENDIMENTO A ANA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2005. A PRESENTE CONTRATAÇÃO S RÁ ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 1.455/2021. CONFORME A INEXIGIBILIDADE 001/2025.									
DADOS BANCÁRIOS WESGLY DE M SALES - ME BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0536-3 CONTA: 43550-3									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES									
17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra						Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços(R\$)	35.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)		35.000,00				
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)		0,00				
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)		0,00				
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)		35.000,00				
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %		2,00				
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não				
(=)Valor Líquido(R\$)	35.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)		700,00				
Avisos	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar								

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e					Numero da Nota Els nº 137 -00851			
Data da Emissão	29/01/2025 15:37:13	Competência	01/2025	Cód. Verificação	737YF5F5F				
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES								
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual					
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000				
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA								
Complemento									
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA								
CPF/CNPJ	37.465.002/0001-66	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	QUERÊNCIA - MT			CEP	78.643-000				
Endereço	AV CUIABA ,335 - SETOR C								
Complemento	QD 01 LT 09	Tel.	(66)3529-1218	E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NA SEMANA PEDAGÓGICA 2025 - SETOR ENSINO FUNDAMENTAL / NOVAS TURMAS.									
DADOS BANCÁRIOS WESGLY DE M SALES - ME BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 0536-3 CONTA: 43550-3									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES									
17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra						Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços(R\$)	41.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)		41.000,00				
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)		0,00				
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)		0,00				
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)		41.000,00				
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %		2,00				
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não				
(=)Valor Líquido(R\$)	41.000,00		(=)Valor do ISS(R\$)		820,00				
Avisos	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar								

CONTRATO Nº ____/2025-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025-SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO
FRANCO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

.....

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2024-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato;



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade ~~mais~~ grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Porto Franco-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Processo Administrativo nº 032/2025-SEMED

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

INTRODUÇÃO

Trata-se do estudo da proposta de contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa WESGLY DE M SALES, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Pedagógica, nas dependências da Secretaria de Educação, nos meses de Agosto de 2025 a Julho de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO

A contratação da Assessoria Pedagógica visa atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação, bem como os demais órgãos de apoio.

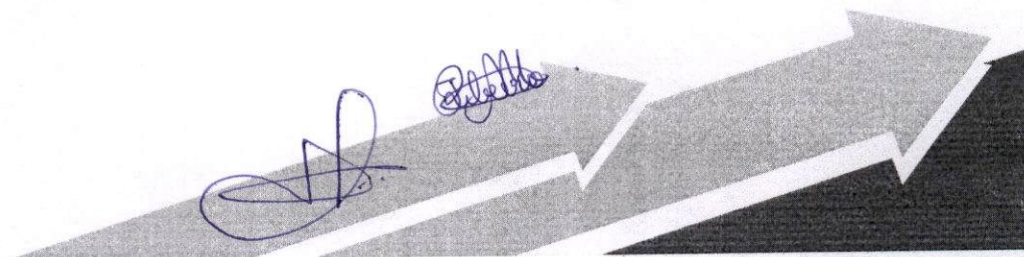
Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência; e

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa de assessoria.

Ato contínuo, planejamento remeteu os autos ao Secretário de Educação, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

ANÁLISE



A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII). Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma inexigibilidade de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 74, Inciso III, letra "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"(...) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. "

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso I, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão:

"2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para dar assessoria e consultoria técnica pedagógica aos Gestores, oferecendo o suporte necessário para o desempenho das atividades gerenciais na área de educação, para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda."

Conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Franco - MA, necessita instrumentalizar os Gestores com a assessoria e consultoria



técnica pedagógica para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação.

A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

A cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação ofertados à rede municipal de ensino, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de educação, razão pela qual se faz necessária à contratação de empresa especializada para tal.

Entre as ações necessárias que devem compreender o objeto da futura contratação, podemos citar palestras e treinamento aos docentes da rede municipal de ensino, formação e treinamento de equipes gestoras e avaliações de resultados pedagógicos.

Assim, justifica-se a necessidade de tal assessoramento seja realizado entre o retorno das aulas em Agosto até Julho de 2025, tempo razoável para a implantação de novas metodologias educacionais, realização das atividades que devem compreender a assessoria e para a avaliação dos resultados e indicadores educacionais do município, a fim de construir uma metodologia que melhore os resultados, ponto principal da demanda.

Para suprir a necessidade da contratação e, após a elaboração de minuta do Termo de Referência - TR, foi referenciadas as palestras de *expert* na área de assessoria e treinamentos pedagógicos, em especial, os palestrantes e empresas participantes dos WEBjornadas promovidas pelo Governo do Estado do Maranhão (em anexo), sendo apresentada minuta do TR a instituições que ofereciam o treinamento e assessoria pedagógica pretendida, além de consultas aos coordenadores e gestores sobre as possíveis empresas capazes de executar o objeto, nos parâmetros estabelecidos, onde se destacou a empresa escolhida e o profissional escolhido. Assim, solicitou-se proposta e a disponibilidade.

Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

- O profissional AMARAL BARBOSA DE LIMA, com ampla experiência em assessoramento educacional, em especial a municípios, foco da presente contratação. Além disso, o profissional apresenta destaque nesse seguimento, com atuação comprovada em publicações de nível nacional e melhoria em indicadores educacionais do IDEB, conforme documentos acostados aos autos do processo administrativo.
- Ainda, por se verificar que o conteúdo programático disponibilizado para os treinamentos possui grande conformidade com as demandas do trabalho executado pelos servidores que solicitaram a capacitação e assessoramento, conforme plano de trabalho apresentado.

A inviabilidade de competição consiste na impossibilidade de se estabelecer disputa para escolha de melhor proposta. O parágrafo 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Estando presentes na situação em concreto os requisitos da singularidade do objeto e a notória especialização do profissional, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III do art. 74, ainda que existam no mercado diversos profissionais ou empresas detentoras de notória especialização. Isso porque, nessa hipótese não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços. A inexigibilidade decorre não da exclusividade do prestador do serviço, mas sim da sua complexidade e da impossibilidade de comparação objetiva entre os especialistas, daí porque pode a entidade, mediante justificativa fundamentada, optar pelo profissional que melhor atenda à sua necessidade.

Sob outro viés, mas também reconhecendo a inviabilidade de competição, Antônio Carlos Cintra do Amaral aduz que:

"A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Igualmente pertinente às definições e o contorno deste tipo de contratação posto na Decisão nº 439, de 1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, onde consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos e assessorados.

Dessa forma ensina o Professor Jacoby: *"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição". Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo e determinado".*

Impende salientar que a legislação prevê que o preço cobrado deve estar condizente com o mercado, ou seja, o prestador de serviço deve procurar demonstrar que o mesmo serviço ou semelhante foi prestado para outros clientes tendo sido cobrado valor igual ou proporcional.

No caso de contratação de assessoria e treinamento por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que



determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

"[...] No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009.

Portanto, para a referida comprovação, e visando verificar contratações iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, foi juntado contrato e notas fiscais.

Ademais, conforme destacado pela empresa, o valor mensal é de R\$ 18.000,00, valor esse compatível com o valor constante da proposta anexa (R\$ 18 mil reais, mensais), demonstrando assim sua publicidade e veracidade. E para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhadas matérias, notícias e atestado de capacidade técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização.

Prosseguindo com a análise, é relevante registrar que no inciso V e § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

"[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

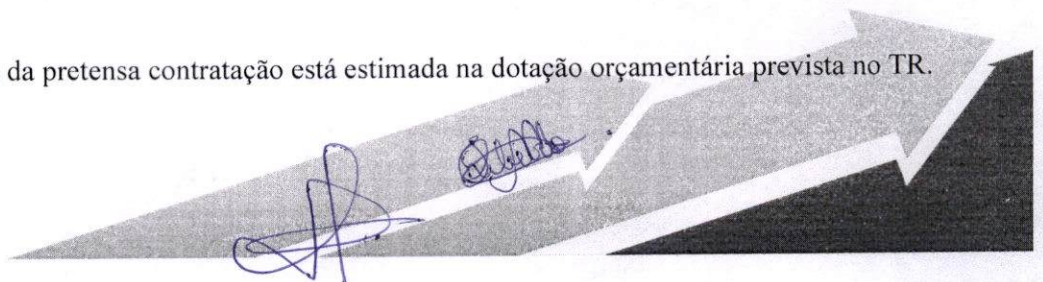
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Ocorre que com as informações apresentadas nos autos, restou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do evento com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo de cursos (<https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo>), sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

A despesa decorrente da pretensa contratação está estimada na dotação orçamentária prevista no TR.



Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da Inexigibilidade será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após análise dos documentos de habilitação encaminhados a equipe de planejamento elaborou a minuta do contrato.

REGULARIDADE FISCAL

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada aos autos as referidas Certidões Municipais, Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão do FGTS e Certidões de Débitos Estaduais referentes à contratada, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a administração, em anexo.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em nossa avaliação, a referida Minuta do Contrato, guarda conformidade com as normas aplicáveis a Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade apresentada pela Secretaria Adjunta de Educação, bem como a Minuta do Contrato, solicito o encaminhamento para aprovação do Ordenador de Despesas.

Porto Franco, 02 de Julho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913

Quelvía de Sousa Teixeira Ribeiro
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO

Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 79209



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo nº 032/2025-SEMED

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Assessoria Pedagógica.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS – Art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133/21.

A contratação em comento pressupõe a inviabilidade de competição.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo proponente para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviços, contemporaneamente, pratica para contratantes diversos em soluções semelhantes.

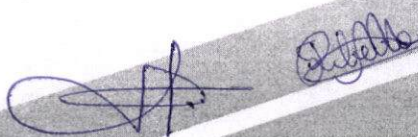
Seja em razão da exclusividade ou em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, *in verbis*:

(..) A justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente:

(...) dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas e outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (...) – item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário.



Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ nº 27.612.207/0001-73, ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está compatível com os valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado no quadro a seguir:

NOTA FISCAL	CONTRATANTE	OBJETO	VALOR
Nº 00883	PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E P SERV. PEDAGÓGICO ESPECIFICADO: VOLTADO À MELHORIA DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM, POR MEIO DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR E DO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA	R\$ 18.700,00
Nº 00798	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONFORME CONTRATO Nº 149/2021 REFEREN6TE AO MÊS DE AGOSTO	R\$ 15.812,50
Nº 00822	FUNDAÇÃO LUCIA E PELERSON PENIDO	ACOMPANHAMENTO DE PROFESSORES EM SALA DE AULA, FEEDBACK DA FORMAÇÃO ON-LINE PARA PROFESSORES E COORDENADORES, MENTORIA COM A COORDENAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA ESCOLA DA FAZENDA SITUADA NOS MUNICIPIOS DE QUERÊNCIA E COCALINHO - MT	R\$ 19.000,00
Nº 00879	PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - MA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E P SERV. PEDAGÓGICO ESPECIFICADO: VOLTADO À MELHORIA DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM, POR MEIO DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR E DO APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA	R\$ 18.700,00
Nº 00844	MUNICÍPIO DE URUOCA - CE	CONTRATAÇÃO DE EMPREZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA SERVIÇOS E PALESTRAS COM TEMAS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUOCA - CE.	R\$ 34.225,46

		GESTÃO DE RESULTADOS; FOCO NA TRANSIÇÃO MATEMÁTICOS; AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM	
Nº 00848	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA, EM ATENDIMENTO PARA SEMANA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2005. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ACONTECERÁ ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021. CONFORME A INEXIBILIDADE 001/2025.	R\$ 35.000,00
Nº 00851	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NA PEDAGÓGIA 2025 - SETOR ENSINO FUNDAMENTAL / NOVAS TURMAS.	R\$ 41.000,00

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados pela mesma, para objetos similares.

Assim, a equipe de planejamento, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo do Ordenador de Despesas.

Porto Franco, 02 de Julho de 2025.

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913

QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO
QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO

Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 79209



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 027/2025-SEMED

PARA: Procuradoria Geral do Município-PGM

OBJETO: Contratação de serviços profissional para realizar consultoria educacional para a prestação de serviços com avaliação para equipe da Secretaria de Educação e estudantes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 032/2025, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação através de Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21. Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 02 de julho de 2025.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Equipe de Planejamento

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025-
SEMED/PMPF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA
EDUCACIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM AVALIAÇÃO PARA EQUIPE DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DE
1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES
COM FOCO NA GESTÃO DE RESULTADOS.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de demanda pleiteada pela secretaria municipal de educação, formulada através do processo administrativo 032/2025, via inexigibilidade de licitação, visando a contratação de assessoria e serviços educacionais de consultoria técnica, administrativa e pedagógica especializada para realizar treinamento, orientação e avaliação da equipe educacional deste município.

Autos instruídos nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E o relatório. Passo ao exame da questão.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assessorar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha

competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. PARECER

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra, as contratações realizadas pela administração devem ser precedidas de procedimento licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Logo, embora o procedimento licitatório seja a regra, a própria Constituição ressalva que haverá hipóteses, previstas em lei, em que a obrigatoriedade da licitação não será exigida.

[Assinatura]

Assim, diante da impossibilidade de competição, afasta-se o dever geral de licitar previsto no art. 37, XXI, da Constituição, desde que haja necessidade específica e exclusiva do ente administrativo. Essa inviabilidade pode decorrer da singularidade do objeto, seja por sua exclusividade técnica, seja pela impossibilidade de comparação objetiva de propostas.

A espécie normativa que atualmente disciplina a licitação é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o citado dispositivo constitucional. Conforme o art. 74, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, f), vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Para a aplicação da inexigibilidade, devem ser observados critérios como a definição clara e precisa do objeto, comprovação da necessidade administrativa, indicação do contratado e justificativa técnica de sua escolha e a especificação das condições e prazos de execução e pagamento.

No caso em exame, o estudo técnico preliminar evidencia a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação municipal, considerando que as metodologias e diretrizes educacionais estão em constante evolução. A contratação proposta envolve consultoria educacional especializada para aplicação de avaliações diagnósticas e bimestrais, devolutivas qualificadas, formações continuadas e acompanhamento pedagógico, alinhando-se às diretrizes da BNCC, da

Política Nacional de Alfabetização e às dimensões de qualidade da educação básica definidas nas Portarias MEC nº 366/2019 e 458/2020.

Tais ações contribuem para elevar os índices educacionais do município, melhorar a gestão pedagógica e o planejamento escolar, alinhar práticas docentes às metas do PNE e do Plano Municipal de Educação e valorizar os profissionais da educação, conforme o art. 67, II, da LDB.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

Destaca-se que a empresa contratada, Consultoria Quality Educacional, possui corpo técnico qualificado, incluindo o profissional Amaral Barbosa de Lima, de notória especialização em âmbito nacional, fator que reforça a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.

Ademais, o objeto não se trata de serviço genérico que pudesse ser atendido por qualquer fornecedor, mas de demanda específica e estratégica, diretamente relacionada à melhoria dos resultados no IDEB e à alfabetização na idade certa.

Assim, a contratação encontra respaldo:

- **Constitucional (art. 37, XXI, CF/88);**
- **Legal (arts. 72 e 74, III, f, da Lei nº 14.133/21);**
- **Pedagógico (BNCC, LDB, PNE, PME, Política Nacional de Alfabetização).**

Diante de todo o exposto, e considerando a fundamentação legal e técnica apresentada, esta assessoria jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da

[Assinatura]

Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional e empresa de notória especialização, cuja execução é imprescindível para atender ao interesse público e às necessidades estratégicas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, feitas as considerações desta Procuradoria Jurídica, manifesta-se pela viabilidade jurídica à inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa QUALITY EDUCACIONAL.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa

É o parecer.

Porto Franco - MA, 04 de julho de 2025.

RAFAEL BRITO FRANCO
Assessor jurídico Municipal



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025-SME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2025-SME**

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos profissionais de consultoria educacional para prestação de serviços de avaliação para atender a equipe da Secretaria Municipal de Educação e estudantes da rede municipal do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com devolutiva e formação para professores e gestores, com foco na gestão de resultados educacionais, nos termos e condições constante do Termo de Referência.

CONTRATADA: WESGLY DE M SALES - QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL - CNPJ/MF sob o nº 27.612.207/0001-73.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico às fls. 161 a 166, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2025-SME** em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da SEMED constante nos autos, com arrimo no artigo 74, inc. III da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Porto Franco/MA, 21 de julho de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

